

**Expediente:**

Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO CONTRATO 009 26

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico: nº 23/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.

LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.

CONTRATADO: Drivers Comércio e Assistência de Computadores, CNPJ: 43.767.441/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à internet via satélite.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40.00

Subelemento: 1 – Locação de Equipamentos de TIC

DATA ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:

Tonia da Silva Pereira

Código Identificador:58BFB7FA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 149

PORTARIA Nº 149/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de se reunir com o Deputado Estadual Gugu Nader, para tratar de assuntos de interesses do município, no dia 17 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:DA92206E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADO: TR INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 51.905.201/0001-79

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CONFORME AS NECESSIDADES E DEMANDAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 16.04.2026 A 31.12.2026

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:C9EE24B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA Nº 207/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de liquidificador industrial e freezer horizontal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de liquidificador industrial e freezer horizontal.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para aquisição de liquidificador industrial e freezer horizontal para atender ao Fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de liquidificador industrial e freezer horizontal para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80 ,localizada na -AV BERNARDO SAYAO Nº423; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO e a empresa ADAPT PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.235.236/0001-63 ,localizada na AV BELEM Nº210 – QUADRA 28 LOTE 07; CENTRO –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO.

Art. 2º- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** em favor da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80 ,localizada na - AV BERNARDO SAYAO Nº423; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO e a empresa ADAPT PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.235.236/0001-63 ,localizada na AV BELEM Nº210 – QUADRA 28 LOTE 07; CENTRO –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO,para aquisição de liquidificador industrial e freezer horizontal para atender ao Fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a A POPULAR MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.254.804/0001-80 ,localizada na -AV BERNARDO SAYAO Nº423; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO e a empresa ADAPT PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.235.236/0001-63 ,localizada na AV BELEM Nº210 – QUADRA 28 LOTE 07; CENTRO –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GOGO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:43D6DA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 1397/2026

OBJETO: Serviços Prestados de Enfermeira Padrão Coordenadora, Ref. Aos meses de fevereiro, março e abril/2026 no (ESF) Miramont Vieira Cardoso para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO.

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LEAL CARVALHO**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: MARIUZA MENDES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 816.400.991-15, sediada na Avenida Maranhão, Centro, S/N, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.13.10.301.1126.2.097. 3.3.90.92 – FICHA: 377 – FONTE: 102

DATA: 17 de abril de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:27E903B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
ERRATA DE PORTARIA DE VIAGEM Nº01

ERRATA Nº 001/2026 Aporé,GO 17 de Abril de 2026

Venho por meio deste, cancelar a portaria Municipal de Viagem Nº 030/2026 de 15 de Abril de 2026, que dispõe sobre a portaria de viagem ao servidor José Eduardo Cabral Mendonça.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

Atenciosamente,

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:E8FB6212

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº30

PORTARIA Nº 30/2026 APORÉ/GO, 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **ALDENIS FREITAS MORAES**, CPF: 516.987.731-53, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e nesta data disponibilizado para Secretaria de Assistência Social, para viajar até a cidade de **LAGOA SANTA/GO**, conduzindo o veículo ônibus, Placa PRT-3J06, **CUJA FINALIDADE LEVAR GRUPO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PARA DIA DE LASER** com saída no dia **17/04/2026** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:37DF0FD1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº31**

PORTARIA Nº 31/2026 APORÉ/GO, 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **GOIANIA/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **cuja finalidade levar munícipe para realização de perícia medica, com saída no dia 23/04/2026 e retorno previsto para o dia 24/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 03 alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 01 pernoite no valor de R\$: 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:35251572

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº32**

PORTARIA Nº 32/2026 APORÉ/GO, 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **PARANAIBA/MS**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR MUNICIPE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA, com saída no dia 24/04/2026 e retorno previsto para o mesmo dia**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (17/04/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:89EE3E3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 524/2026**

PORTARIA FMS Nº524/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES**, funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JATAI**, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **10/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:41950970

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 525/2026**

PORTARIA FMS Nº525/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:6F9C713D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 526/2026

PORTARIA FMS Nº526/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:C77BAEDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 527/2026

PORTARIA FMS Nº527/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas e levar também funcionário para acompanhar veículo que está em manutenção, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2026**, e retorno previsto para o dia **16/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:15067C01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 528/2026

PORTARIA FMS Nº528/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:646FAA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 529/2026

PORTARIA FMS Nº529/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3- PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas no valor de **R\$25,00 (Vinte e Cinco reais)** para remendar pneu que furou durante a viagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:ACA3A796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 530/2026

PORTARIA FMS Nº530/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **14/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:07179C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 531/2026

PORTARIA FMS Nº531/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E32674B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 532/2026

PORTARIA FMS Nº532/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026** e retorno previsto para o dia **17/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:722EDAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 533/2026

PORTARIA FMS Nº533/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para realizar revisão junto a “**SUDOESTE MOTORS**”, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **15/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5CD3B35B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 534/2026

PORTARIA FMS Nº534/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3C209DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 535/2026

PORTARIA FMS Nº535/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FBAF879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 536/2026

PORTARIA FMS Nº536/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A9619A0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 537/2026

PORTARIA FMS Nº537/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA**, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de reunião junto a Regional de Saúde Sudoeste II, com saída: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4ADD836A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 538/2026**

PORTARIA FMS Nº538/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de reunião junto a Regional de Saúde Sudoeste II, com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E31669E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 539/2026**

PORTARIA FMS Nº539/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo:

AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:18278378

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 539/2026**

PORTARIA FMS Nº539/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FFCEC60A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 540/2026**

PORTARIA FMS Nº540/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para realizar manutenção junto a **NAVESA VEICULOS LTDA**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **13/04/2026**, e retorno previsto para o dia **15/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de

R\$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FD0F5B55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 541/2026**

PORTARIA FMS Nº541/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8645D1C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 542/2026**

PORTARIA FMS Nº542/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar o veículo Fiat Cronos; placas: **RPT9G22** desta municipalidade que está em conserto e manutenção, com saída no dia: **13/04/2026** e retorno previsto para o dia: **17/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete)

refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dia do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7F82BABD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 543/2026**

PORTARIA FMS Nº543/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS, RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia, **16/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DF3AE494

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 544/2026**

PORTARIA FMS Nº544/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TF18G14**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o dia **18/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) refeições no valor de **R\$50,00**

(Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:FA5FCC12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 545/2026**

PORTARIA FMS Nº545/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:DC498E4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 546/2026**

PORTARIA FMS Nº546/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:C802CC4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 547/2026**

PORTARIA FMS Nº547/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **FERNANDOPOLIS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia, **17/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:B3D31ECA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 548/2026**

PORTARIA FMS Nº548/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B3DE301B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 548/2026

PORTARIA FMS Nº548/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TF18G14**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8CEC8DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 549/2026

PORTARIA FMS Nº549/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que estava em tratamento médico, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o dia **17/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$200,00 (Duzentos reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FC662159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 550/2026

PORTARIA FMS Nº550/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **17/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DEA987CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 551/2026

PORTARIA FMS Nº551/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **16/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:280BFF8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 552/2026

PORTARIA FMS Nº552/2026 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **TRINDADE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEOGEUT - PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **08/04/2026**, e retorno previsto para o dia **09/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (17/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3B88DEBB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 215

PORTARIA Nº 215/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,

que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa **SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DE UM CURSO E REUNIÃO NA ALEGO, com saída no dia **22/04/2026** e retorno previsto para o dia **23/04/2026**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 211/2026, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE COMBUSTÍVEL, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:9BEAE9B5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 216

PORTARIA Nº 216/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, **ASSESSOR ESPECIAL III**, realizar viagens às cidades de **LIMEIRA/SP**, conduzindo o veículo Cronos de placa **RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE REALIZAR O TRANSPORTE DO ATLETA **TONY LUCAS DESTAQUE DAS CATEGORIAS DE BASE DESTA MUNICIPALIDADE, ONDE REALIZARÁ PERÍODO DE TREINAMENTOS E AVALIAÇÃO JUNTO A EQUIPE ASSOSSIAÇÃO ATLÉTICA INTERNACIONAL DE LIMEIRA**, com saída no dia **12/04/2026** e retorno previsto para o dia **13/04/2026**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 204/2026, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE PEDÁGIO, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 162,40 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:4EB47C84

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 217

PORTARIA Nº 217/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **BRUNO GABRIEL GONÇALVES**, CPF: 110.366.206-62, Superintendente Jurídico, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O APRIMORAMENTO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, com saída no dia **21/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 300,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R\$ 420,00, **com o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:8AA19E68

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 218

PORTARIA Nº 218/2026 APORE-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **PEDRO HENRIQUE COIMBRA**, CPF: 002.497.861-25, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O APRIMORAMENTO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR DE LICITAÇÕES**, com saída no dia **21/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 300,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R\$ 420,00, **com o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:D2047F3A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 219

PORTARIA Nº 219/2026 APORE-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **YAGO MARTINS DA SILVA**, CPF 036.383.921-63, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O APRIMORAMENTO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR DE LICITAÇÕES**, com saída no dia **21/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 300,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R\$ 420,00, **com o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:892B005A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 220

PORTARIA Nº 220/2026 APORE-GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, **ASSESSOR ESPECIAL III**, realizar viagens às cidades de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Cronos de placa **RPT-5A60**, **CUJA FINALIDADE LEVAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS BRUNO, YAGO E PEDRO, PARA PARTICIPAREM DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O APRIMORAMENTO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR DE LICITAÇÕES**, com saída no dia **21/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 300,00 e Despesas de 03 pernoites no valor de R\$ 420,00, **com o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:56698ECB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 221

PORTARIA Nº 221/2026 APORE-GO, 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GISELLE VIEIRA REIS**, Professora, CPF: 008.274.251-04, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, **PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS/2026**, com saída no dia **22/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:DCDEEB0E**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 222****PORTARIA Nº 222/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem a cidade de realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO, PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS/2026**, com saída no dia **22/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:2C48BF3D**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 223****PORTARIA Nº 223/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO, PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS/2026**, com saída no dia **22/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:D2C2A223**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 224****PORTARIA Nº 224/2026 APORÉ-GO, 17 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de realizar viagem à cidade de realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO, PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS/2026**, com saída no dia **22/04/2026** e retorno previsto para o dia **24/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R\$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:897BF227**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA 11 2026 YGOR ISAAC****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CHAPADÃO DO CÉU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026****PROCESSO Nº 4064/2026****MODALIDADE:** DISPENSA Nº 4064/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADA:** YGOR ISAAC EMPREENDIMENTOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de refeição acondicionada em marmitex para Distribuição às famílias de baixa renda deste Município, conforme LEI Nº 1.613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**VALOR:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 14 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:6D17D3BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 061 2026 E 062 2026 - PREGÃO 032/2026**

PROCESSO Nº 2491/2026**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Uniformes que serão utilizados pelos colaboradores da secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026****CONTRATADA:** MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**VALOR:** R\$ 25.427,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026****CONTRATADA:** NNL ACESSORIOS LTDA**VALOR:** R\$ 25.427,50 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:DC088339**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
002/2026**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ATRAVÉS DA MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU E A EMPRESA STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2026, através da **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato nº 002/2026**, mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 002/2026 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 32.580.116/0001-33, com sede na AV JOAO MARIANO COSTA, S/N, QUADRA46 LOTE 12, SAO DOMINGOS, ITAPIRAPUA - GO, CEP 76.290-000, neste ato representada pelo Sr. **MARILZO HONORIO DA SILVA**, portador do RG nº 01003579602, órgão expedidor DETRAN/GO, e inscrito no CPF/MF nº 783.918.731-53.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 16 de março de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA

Gestor do Executivo

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:50B4A4CC**SANECÉU****EXTRATO DO CONTRATO 008/2026****CONTRATO Nº 008/2026****MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA: 001/2026****CONTRATANTE:** SANEACEU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADA:** EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de reservatórios apoiado e elevado do tipo metálico (2ª etapa) e suas unidades complementares, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Chapadão do Céu – GO.**VALOR: R\$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais).****DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:279F7545**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS Nº 002/2026****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS****Nº 002/2026****PROCESSO Nº 1.690/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**, Estado de Goiás, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Altamiro José de Lima, comunica aos interessados que a partir do dia 22 de abril 2026 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, estará abrindo **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela secretaria de Administração, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber:

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico <https://diorama.go.gov.br>

Diorama-GO, 16 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:62EEE439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.811/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.811/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO DO VEÍCULO ASX ASUKA MITSUBISHI PLACA RCJ 6J28**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:16A0F0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.813/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.813/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI TUCSON PLACA NMF1385. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B1B55076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.869/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.869/2026– COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS EM ALGODÃO CRU**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2026 às 16:00hrs.

A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 17 de abril de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:688CDE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATONº 80/2026

ERRATA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATONº 80/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no extrato do contrato nº 80/2026, a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás (FGM) no dia 10/04/2026. Edição 3804.

Onde se lê: Contratação mediante inexigibilidade de licitação, para a realização de 01 (uma) apresentação artística - Show (KLEO DIBAH), que se apresentará no dia 09 de julho de 2026 (QUINTA-FEIRA) em alusão as festividades do XIX ENCODI (ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA-GO), O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 10/07/2026.

Leia -se: Contratação mediante inexigibilidade de licitação, para a realização de 01 (uma) apresentação artística - Show (KLEO DIBAH), que se apresentará no dia 10 de julho de 2026 (SEXTA-FEIRA) em alusão as festividades do XIX ENCODI (ENCONTRO DAS COMUNIDADES EM DIORAMA-GO), O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a data correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações de Diorama-Go, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:64BBB8EE**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS****PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL****EXTRATO DE DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL**

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás/GO, nomeada por meio do DECRETO Nº 750/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a publicação do DECRETO Nº 808/2026 referente ao resultado final do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, visando a contratação por prazo determinado para os cargos na da Secretaria Municipal de Assistência Social, Agricultura, Educação e Infraestrutura. Encontra-se disponível no site da Prefeitura “[www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](https://portal.floresdegoias.go.gov.br)”. Informações pelo fone (62) 99855-3012 / (62) 3448-1314.

Flores de Goiás/GO, 17de abril de 2026.

CLAUDINEI RAMOS

Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EAB38168**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026****Processo nº: 127/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Contratada: EXTRA MAQUINAS S.A** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico n. 007/2026**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA, VASSOURA RECOLHEDORA COMPATÍVEL E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS.**Recursos Orçamentários:** Ficha: 105. Dotação: 10.08.15.452.1015.1.031.4.4.90.52.40. Fonte 100**Valor total: R\$ 723.000,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).****Prazo de Vigência:** 17/04/2026 a 31/12/2026.**ELAINE DOS REIS SILVA.**Superintendente de Licitação e Contratos.
Decreto 137/2025. 17 de Abril de 2026.**Publicado por:**Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:81523273**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA****SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, que a Agente de Contratação declarou vencedora e o Prefeito, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026 (Processo nº 765/2026), tipo menor preço, que visa a “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA ZERO-QUILÔMETRO”, cujo resultado, para os devidos fins legais, assim se mostrou: VENCEDOR - BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.212.918/0001-20, com proposta financeira no valor de R\$ 575.800,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, e oitocentos reais). O valor obtido no certame deverá ser mantido no período de validade da Ata de Registro de Preços. Guaraíta/GO, 17 de abril de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO -

Responsável pela Publicação.

Publicado por:Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:68EBD018**SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

“Dispõe sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório, e determina outras providências”

O Prefeito do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sra. HEBER DE LIMA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretário Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 982/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de motor a diesel semicompleto e peças genuínas para reparo da retroescavadeira Case 580N pertencente a frota do Poder Público Municipal de Guaraíta - GO;

Considerando, ser dever da administração municipal preservar e manter operacionais os veículos e maquinários pertencentes a sua frota;

Considerando, a justificativa dos valores, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento; e

Considerando, o dispositivo contido no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de peças para manutenção dos veículos pertencentes a frota do Município de Guaraíta.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 35.523,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) a contratação da empresa BRASIF S/A - GOIÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.226.073/0014-14.

Parágrafo único. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 c/c inciso I, do art. 74, todos da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência, caso não tenham sido anexadas.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa BRASIF S/A - GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.226.073/0014-14, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Fica dispensado a publicação no PNCP por força do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 6º - Esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação produz os efeitos necessários para assunção da despesa.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HEBER DE LIMA FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 13/2026.

Processo nº 982/2026.

Objeto: Aquisição de MOTOR PACIAL DIESEL E PEÇAS GENUÍNAS PARA REPARO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, COM NÚMERO DE SÉRIE NKAH20920 de propriedade do Município de Guaraíta/GO.

Entidade/Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.

Contratada: BRASIF S/A - GOIÂNIA.

CNPJ/MF nº 52.226.073/0014-14.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação – Ato de Inexigibilidade nº 01/2026.

Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Contratação: R\$ 35.523,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Vigência: 90 dias a partir da emissão da nota fiscal.

Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 02.12.26.782.0034.2051.3.3.90.30.

Guaraíta/GO., 15 de abril de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO

Responsável Pelas Publicações

Publicado por:

Marceli de Freitas Coelho

Código Identificador:FE22D9FD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026

O Município de Itapirapuã, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0717/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação/licença de uso de software de gestão pública. O adiamento decorre da necessidade de revisão e adequação do edital e de seus anexos, visando o aprimoramento das disposições técnicas e a observância dos princípios que regem a Administração Pública. **A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada por meio de publicação oficial, após a devida retificação do instrumento convocatório.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site <https://itapirapua.go.gov.br/>.

Itapirapuã, Goiás, 17 de abril de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Milton Dias Santana Neto

Código Identificador:E50AECBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026

O Município de Itapirapuã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 06 de maio de 2026, às 14h (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, com a devida coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site <https://itapirapua.go.gov.br/>.

Itapirapuã-GO, 17 de abril de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Milton Dias Santana Neto

Código Identificador:2C9AD445

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

O Município de Itapirapuã, torna público que realizará, no dia 12 de maio de 2026, às 08h30min, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção do Portal de Entrada do Beira Rio, por empreitada global, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã/GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 17 de abril de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Milton Dias Santana Neto

Código Identificador:7D1F3BD7

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA DECRETO DE DISPENSA Nº331/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para o CRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da contratação de empresa para aquisição de cadeiras para o CRAS.

CONSIDERANDO a aquisição de cadeiras para a assistência social se justifica pela necessidade de oferecer condições adequadas de atendimento, acolhimento e permanência dos usuários nos espaços destinados aos serviços socioassistenciais. Muitas das atividades

desenvolvidas — como atendimentos individuais, reuniões, oficinas, palestras e ações coletivas — exigem mobiliário apropriado que garanta conforto, segurança e dignidade aos cidadãos atendidos. Prejudicar o acolhimento, o atendimento e a permanência dos usuários nas unidades, atendendo as demandas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de cadeiras para o CRAS.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, a contratação para contratação de empresa para aquisição de cadeiras para o CRAS autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIDER MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ. n.º 51.905.780/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **VALDINEY FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º **920.794.401-44**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$ 7.887,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), em favor da empresa **46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n.º 46.478.678/0001-85** na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CRAS, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIDER MOVEIS PARA ESCRITORIO, CNPJ. n.º 51.905.780/0001-50**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AB909FA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **08 DE MAIO DE 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **LOTE**, para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: MILTON FRIES E REYNALDO OLIVEIRA DE MINEIROS-GO. Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 08/05/26. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9A637EDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
– 2025008056

Nº. DO PROCESSO: 2026016091

MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.

LOCADOR: A empresa VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.659.338/0001-73.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato de locação de imóvel, destinado a sediar o Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

VIGÊNCIA: A vigência se dará de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21FBD8F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.268, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dá nome a logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Praça Professor José Maria de Sousa” a praça pública situada na Rua Sebastião Ribeiro de Castro, nº 4, Setor Cruvinel, CEP: 75835-224, neste Município.

Art. 2º Fica autorizada a Administração Municipal confeccionar placas da referida nomenclatura, com a dotação orçamentária especificada da própria administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6004B27F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.269, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre aumento de quantitativo do número de vagas de auxiliar de saúde bucal, altera a Lei nº 1.363/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do cargo de auxiliar de saúde bucal, previstos na Lei Ordinária n.º 1.363, de 1º de fevereiro de 2008.

§1º Em decorrência do aumento de vagas, o Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.363, de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. ATUAL	QUANT. PROPOSTA
(...) Auxiliar de Saúde Bucal	(...) 16	(...) 20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CAF1662E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024, 08 DE ABRIL DE 2026**

“Concede adiantamento que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora municipal **CLEUZA SILVA CARRIJO**, portadora do CPF: 549.395.691-87, matrícula nº 484, exercendo a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Outros Serviços Terceiros Material de Consumo - no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (08/04/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79174358

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2026**

“Concede adiantamento que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **FREDERICO VILELA BARBOSA**, portador do CPF: **041.922.681-83**, matrícula nº 8545, exercendo a função efetiva de Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Juventude, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas

extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Outros Serviços Terceiros Material de Consumo- no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (09/04/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:08AA77BB

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2026014245

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 16 de Abril de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
166º	0284	MÁRCIA APARECIDA DIAS	25/08/1980

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:87B1ADCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº020/2026

Processo Administrativo Nº 2026000191

Pregão Eletrônico 006/2026

Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de caixas d'água e respectivos suportes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO (SAAE), de acordo com especificações constantes no termo de referência.

Validade: 12 meses

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:

a) CONFERR DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.617/0001-82, sediada à Av. dos Alpes, Quadra 49, Lote 25, nº 593, Setor União, Goiânia-GO, CEP 74.313-760, Tel. 62-4101-8191, e-mail: conflicitacao@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário Sr. CELIO RUBENS DO NASCIMENTO COSTA MEIRELES, inscrito no CPF sob o nº 004.836.361-85, portador do RG nº 449.0316-SPTC-GO.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 006/2026 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade

administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de caixas d'água e respectivos suportes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO (SAAE) de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 006/2026, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGACOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 – DA ENTREGA:

I: O objeto da aquisição, deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor OU do recebimento da ordem de fornecimento pelo Departamento de Engenharia do SAAE, no endereço: Avenida 21 esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, em horário comercial das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou em outro local a ser indicado pelo SAAE.

II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

2.2.1 - São obrigações do promitente, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

VI –O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: CONFERR DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 50.878.617/0001-82.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)	
01	CAIXA RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO	UND	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00	

	COM FIBRA DE VIDRO 500 L RESERVATORIOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E COM TAMPA PARA FECHAMENTO PARA O VOLUME DE 500 LITROS PRFV APLICACAO EM RESIDENCIAS INSTALACOES COMERCIAIS FAZENDAS ESCOLAS OU QUALQUER OUTRA APLICACAO QUE NECESSITE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE COD SINAPI INSUMO 011871.				
02	SUPORTE DE FERRO PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	R\$ 745,00	R\$ 149.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato

ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais.

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada. Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
- Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1 - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

9.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4 - Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4 - O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR

10.1 - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- houver interesse público, devidamente fundamentado;
- o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
- se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente.

- Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O(s) FORNECEDOR(s) está(ão) obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.

12.3 - O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos) FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

12.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a

apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

12.7 - Nas hipóteses do item 12.3 e 12.5, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

13.4 - As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

14.3 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mineiros-GO, 16 de abril de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES

CPF sob o nº 834.913.091-15

Diretor Presidente do SAAE

Decreto nº 322/2024

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:914E7F74

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021, e em especial no Decreto Municipal 028/2026 TORNA PÚBLICO que estará recebendo até o dia 24/04/2026, pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, COM EMPLAQUETAMENTO E RELATÓRIOS COMPUTADORIZADOS. Publique-se. Nova América – GO, 17 de abril de 2026.

GIZELIA HELENA MACHADO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Eduarda Gomes

Código Identificador:386A557C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.682, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **08** (oito), situados na **Quadra 17** do Bairro **Imigrantes**, neste Município, com área total de **250,00m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Oswaldo Aurélio de Araújo**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **08** (oito), com área de **125,00m²** e **08A** (oito A), com área de **125,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Oswaldo Aurélio de Araújo**, CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA nº **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 05 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 09 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:2CC7E6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.683, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01** (um), situados na **Quadra 31** do Bairro **Imigrantes**, neste Município, com área total de **312,50m²** (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: **Noquimelia Rodrigues da Conceição Santiago dos Santos**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **01** (um), com área de **150,00m²** e **01A** (um A), com área de **162,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Paloma Dutra Gonçalves**, CPF: **063.XXX.XXX-42** e CREA nº **1020434473/D-GO**, anotados no CREA-GO em 31 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 09 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:07FF2FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.685, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **04** (quatro), **05** (cinco), **06** (seis), **07** (sete), **08** (oito), **09** (nove), **10** (dez), **11** (onze) e **12** (doze), situados na **Quadra 193** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **3.459,37m²** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: **Ana Julia Gomes dos Santos Medeiros**, sendo: **09** (nove) **Lotés**. Os imóveis descritos acima nºs, **04** (quatro), **05** (cinco), **06** (seis), **07** (sete), **08** (oito), **09** (nove), **10** (dez),

11 (onze) e **12** (doze), serão lembrados em (UM) único **Lote nº 04** (quatro) com área de **3.459,37m²** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX.70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 23 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:D6B6F750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.686, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **37** (trinta e sete), situados na **Quadra 09 MR 05** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Diolino Oliveira Passos**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **37** (trinta e sete), com área de **150,00m²** e **37A** (trinta e sete A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélio Alencar**, CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 18 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:E8B2BB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.687, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situados na **Quadra 10 MR 18** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Rodrigo Ferreira Mesquita e Maria Eduarda de Paula Mesquita**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **180,00m²** e **03A** (três A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélio Alencar**, CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 23 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9A8783D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.688, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01** (um), situados na **Quadra 90** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Júlio Cesar Evaristo Rosa**, sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **01** (um), com área de **150,00m²**, **01A** (um A), com área de **150,00m²** e **02B** (dois B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX.70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4E865C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.689, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (dois), situados na **Quadra 193** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **371,25m²** (trezentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: **Ana Julia Gomes dos Santos Medeiros**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **185,62m²** e **02A** (dois A), com área de **185,62m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX.70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 23 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:26983518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.690, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04** (quatro), situados na **Quadra 193** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **3.459,37m²** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: **Ana Julia Gomes dos Santos Medeiros**, sendo: em **25** (vinte e cinco) **LOTES** designados como: **04** (quatro), com área de **137,50m²**, **04A** (quatro A), com área de **137,50m²**, **04B** (quatro B), com área de **137,50m²**, **05** (cinco), com área de **137,50m²**, **05A** (cinco A), com área de **137,50m²**, **05B** (cinco B), com área de **137,50m²**, **06** (seis), com área de **137,50m²**, **06A** (seis A), com área de **137,50m²**, **06B** (seis B), com área de **137,50m²**, **07** (quatro), com área de **137,50m²**, **07A** (sete A), com área de **137,50m²**, **07B** (sete B), com área de **137,50m²**, **08** (oito), com área de **137,50m²**, **08A** (oito A), com área de **137,50m²**, **08B** (oito B), com área de **137,50m²**, **09** (nove), com área de **137,50m²**, **09A** (nove A), com área de **137,50m²**, **09B** (nove B), com área de **137,50m²**, **10** (dez), com área de **137,50m²**, **10A** (dez A), com área de **137,50m²**, **10B** (dez B), com área de **137,50m²**, **11** (onze), com área de **137,50m²**, **11A** (onze A), com área de **137,50m²**, **11B** (onze B), com área de **137,50m²**, e **12** (doze), com área de **159,37m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX.70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 23 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou rememoração não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DCE4C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.691, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **37** (trinta e sete), situados na **Quadra 04 MR 02** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade dos Senhores: **Alessandra de Lima Alves e Adenildo Rodrigues de Souza**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **37** (trinta e sete), com área de **150,00m²** e **37A** (trinta e sete A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhustyaguy Torres Quintanilha**, CPF: **048.XXX.XXX-57**, CREA nº **28496/D-DF**, anotados no CREA-GO em 27 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:87C07406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.692, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situados na **Quadra 04 MR 12** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Evelyn Almeida Serra**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **009** (nove), com área de **150,00m²** e **09A** (nove A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélio Alencar**, CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 18 de março de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 17 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C9783420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 152/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO os limites legais de despesa com pessoal e a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à recondução fiscal e ao equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 151/2026, reclama a adoção de medidas excepcionais, proporcionais e temporárias de racionalização do gasto público, com vistas à preservação do equilíbrio das contas municipais, à manutenção da solvência administrativa e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 16 de abril de 2026, os servidores ocupantes de cargos em comissão relacionados no quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO	CPF
01	ADEILMA DO REGO	ASSESSOR ESPECIAL I	***.887.335.**
02	ALDAIR CÂNDIDO SOBRINHO	ASSESSOR ESPECIAL I	***.039.181.**
03	ANTÔNIO LEMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.046.831.**
04	ELIESTON SILVA E SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.458.911.**
05	EURÍPEDES MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL I	***.276.561.**
06	FERNANDO SILVA MARCELINO CARES	ASSESSOR ESPECIAL I	***.284.951.**
07	GIOVANNA EMANUELA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.005.491.**
08	JÚLIA ANTÔNIA CASTILHO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.487.971.**
09	LINDOMAR ALVES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL I	***.310.501.**
10	MAIZA MÁXIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.633.441.**
11	MARCELO JOSÉ DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL I	***.469.801.**
12	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.341.231.**
13	REGINALDO ARAÚJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	***.981.891.**
14	CLEIDE ALMEIDA DA SILVA ARANTES	ASSESSOR ESPECIAL II	***.097.351.**
15	JOSE RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	***.392.051.**
16	VITAL CÉSAR NUNES	ASSESSOR ESPECIAL II	***.566.121.**
17	MARLOS SOARES RODRIGUES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL III	***.642.081.**
18	ROMILDA ROSA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	***.569.751.**
19	HYASMYN SIMÕES OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	***.605.451.**
20	MATTEUS FLORENTINO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	***.380.071.**
21	NAYRA ROZANA ALVES DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL IV	***.884.591.**
22	ANA GABRIELLY TORRES DE CARVALHO	SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	***.376.761.**
23	ERICA ALVES TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL V	***.962.104.**
24	CASSIO MIGUEL RODRIGUES DE CASTRO	ASSESSOR JURÍDICO	***.265.171.**
25	MARCO AURÉLIO DIAS FILHO	ASSESSOR JURÍDICO	***.105.701.**
26	CAMILA FERNANDES SILVA PIRES	GERENTE DO PROCON	***.607.951.**
27	CLAUDIA REGINA MEDEIROS RIBEIRO MARTINS	GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO	***.168.531.**
28	DAIZA FERREIRA DE MENEZES	GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***.950.391.**
29	MARCIA ALVES SIMÕES	GERENTES DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE	***.449.881.**
30	WELTON NUNES FREITAS	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	***.643.911.**

		AMBIENTAL	
31	ANA CLARA LOPES	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E GOVERNAMENTAL	DE ***.625.501.**
32	RAQUEL CARDOSO FERREIRA MARTINS	SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE	DE ***.799.491.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:4BA4D4DC

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº 153/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a vedação à realização de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás, estabelece procedimento excepcional para autorização prévia pelo Comitê Municipal de Controle de Gastos e Reequilíbrio Fiscal, determina a revisão das concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal, que pressupõe ação planejada, transparente e voltada à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das medidas temporárias de contenção, racionalização, revisão e controle de gastos públicos instituídas pelo Decreto Municipal nº 151/2026, especialmente no que se refere à recondução do equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do Município;

CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal nº 151/2026 suspendeu, durante sua vigência, a convocação para prestação de horas extras, ressalvadas apenas situações excepcionais, emergenciais ou indispensáveis;

CONSIDERANDO que o art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2026 determinou a revisão de escalas, jornadas, plantões, gratificações, adicionais variáveis, designações e demais rubricas com impacto na folha de pagamento, impondo aos órgãos municipais a adoção de medidas concretas de redução de despesa;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal deve ser permanentemente monitorada e racionalizada, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e da observância dos direitos legalmente assegurados aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição da regularidade, atualidade, base técnica, motivação administrativa e conformidade legal das concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade atualmente pagas pelo Município, de modo a assegurar a estrita legalidade, a economicidade e a adequada correspondência entre a vantagem pecuniária e as condições reais de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer disciplina administrativa uniforme, objetiva e imediata para contenção de despesas com serviço extraordinário e para revisão dos adicionais ocupacionais pagos aos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás, a realização de serviço extraordinário, assim compreendido o labor prestado além da jornada ordinária legal ou regulamentar dos servidores públicos, efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou vinculados a

qualquer órgão, fundo, autarquia, fundação ou entidade dependente de recursos do Tesouro Municipal.

§ 1º A vedação de que trata o caput alcança toda e qualquer convocação, autorização, escala, plantão, sobrejornada, prorrogação de expediente ou mecanismo equivalente que importe pagamento de horas extras ou outra rubrica remuneratória de natureza análoga.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos serviços administrativos, operacionais, técnicos e finalísticos, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionálíssimas previstas neste Decreto.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de serviço extraordinário quando, cumulativamente:

I – estiver caracterizada situação excepcional, emergencial, imprevisível ou indispensável à continuidade de serviço público essencial;

II – restar demonstrado, de forma expressa e documental, que a demanda não pode ser suprida mediante reorganização ordinária de escalas, compensação, remanejamento de pessoal, adequação de jornada ou outras medidas administrativas menos onerosas;

III – houver justificativa circunstanciada do titular do órgão ou entidade interessado, com descrição objetiva dos fatos, do número de servidores envolvidos, da estimativa de horas necessárias, do período de execução e do impacto financeiro correspondente;

IV – houver comprovação documental idônea da necessidade alegada;

V – houver autorização prévia e expressa do Comitê Municipal de Controle de Gastos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 151/2026.

§ 1º A solicitação de autorização deverá ser formalizada em processo administrativo específico, instruído, no mínimo, com:

I – justificativa pormenorizada da excepcionalidade da medida;

II – identificação nominal dos servidores envolvidos;

III – quantitativo estimado de horas extraordinárias por servidor;

IV – período exato da prestação extraordinária;

V – demonstração da impossibilidade de adoção de medida alternativa menos onerosa;

VI – estimativa do impacto financeiro total;

VII – manifestação da chefia imediata e do titular da Pasta ou órgão requerente.

§ 2º A autorização concedida pelo Comitê terá caráter individualizado, temporário, restrito à situação concretamente demonstrada e não gerará direito adquirido à manutenção de serviço extraordinário.

§ 3º É vedada autorização genérica, por prazo indeterminado, por categoria ampla de servidores ou desacompanhada da demonstração concreta da necessidade excepcional.

Art. 3º A realização de horas extras sem prévia e expressa autorização do Comitê Municipal de Controle de Gastos será considerada irregular, não autorizando, em regra, o respectivo pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa da chefia que houver determinado, permitido, tolerado ou atestado a prestação indevida.

§ 1º O disposto no caput não afasta a apuração, pela Controladoria-Geral do Município e pelos demais órgãos competentes, de eventual responsabilidade funcional, financeira e administrativa.

§ 2º Os setores de recursos humanos, gestão de pessoas, controle interno e finanças deverão adotar as providências necessárias para impedir o processamento e pagamento de horas extras que não estejam amparadas em autorização formal do Comitê.

Art. 4º Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos, gestores de fundos e demais autoridades administrativas deverão promover, de imediato, a revisão das escalas de trabalho, plantões, sobreavisos, jornadas especiais e demais rotinas administrativas, com o objetivo de eliminar a prestação de serviço extraordinário não essencial e adequar a força de trabalho à jornada ordinária legal.

Art. 5º Fica determinada a revisão integral de todas as concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade atualmente pagas no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 1º A revisão de que trata o caput deverá abranger todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundos especiais, autarquias, fundações e demais unidades com folha de pagamento própria ou vinculada.

§ 2º A revisão deverá verificar, no mínimo:

I – a existência de ato formal de concessão;

II – a correspondência entre o cargo exercido, as atribuições efetivamente desempenhadas e a vantagem concedida;

III – a existência e atualidade de laudo técnico, perícia, LTCAT, parecer técnico ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável;

IV – a permanência das condições fáticas que justificaram a concessão;

V – o percentual aplicado e sua compatibilidade com a legislação de regência;

VI – a regularidade da lotação do servidor e do local de exercício;

VII – a adequação da vantagem aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Art. 6º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, cada Secretária, órgão ou entidade deverá encaminhar ao Comitê Municipal de Controle de Gastos e Reequilíbrio Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado contendo:

I – a relação nominal de todos os servidores que percebem adicional de insalubridade ou periculosidade;

II – o cargo, função, lotação e local de exercício de cada servidor;

III – o fundamento legal e administrativo da concessão;

IV – o percentual ou valor pago;

V – a indicação do laudo, parecer técnico ou ato concessivo que embasa o pagamento;

VI – manifestação conclusiva da unidade administrativa acerca da manutenção, revisão, suspensão ou cessação da verba, conforme o caso.

§ 1º Na hipótese de inexistência de documentação suficiente, ausência de laudo válido, incompatibilidade entre a situação fática e o pagamento efetuado, ou qualquer indício de irregularidade, deverá o órgão de origem propor, motivadamente, a imediata revisão administrativa da vantagem, observados o contraditório e a ampla defesa quando juridicamente exigíveis.

§ 2º O Comitê poderá requisitar documentos complementares, determinar diligências, recomendar medidas saneadoras e encaminhar os autos à Controladoria-Geral do Município, à Procuradoria-Geral do Município ou ao setor de recursos humanos para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º Compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento deste Decreto, orientar os órgãos quanto à sua execução e adotar medidas de fiscalização e controle sobre a regularidade das horas extras eventualmente autorizadas e das concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, financeira ou penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 9º As disposições deste Decreto deverão ser interpretadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 151/2026, prevalecendo, em todos os casos, a diretriz de contenção, racionalização, controle e revisão de gastos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e dos direitos assegurados em lei.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:A1C5F641

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 154 DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação funcional do quadro de servidores, com vistas à otimização da força de trabalho e ao aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse público e a natureza discricionária inerente aos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de abril de 2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
VITAL CÉSAR NUNES	***.566.121.**	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 16 de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:D5FA73F9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
LEI Nº 3.481, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Santa Helena de Goiás, cria a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, revoga as Leis Municipais nº 2.259, de 15 de abril de 2005, e nº 2.328, de 31 de março de 2006, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CMDM tem por finalidade promover, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município.

Art. 3º Compete ao CMDM:

I – propor diretrizes para políticas públicas voltadas às mulheres;

II – acompanhar a execução orçamentária das ações da área;

III – exercer o controle social das políticas públicas;

IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDM;

V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – organizar conferências municipais da área;

VII – emitir pareceres e recomendações.

Art. 4º O CMDM será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelas unidades administrativas previstas nesta Lei.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos dentre:

– Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

– entidades religiosas;

- Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás – ACISH;
- clubes de serviço sediados no Município;
- Núcleo de Prática Jurídica com atuação no Município;
- Sindicato dos empregados no comércio.

§ 1º Serão eleitas 06 (seis) entidades dentre as relacionadas neste artigo, na forma definida em edital e no Regimento Interno.

§ 2º É vedada a participação de órgão do Poder Público municipal na representação da sociedade civil.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º O exercício da função é considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O Fundo tem por finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos destinados às políticas públicas para mulheres.

Art. 12. Constituem receitas do FMDM:

- dotações orçamentárias;
- transferências estaduais e federais;
- convênios e ajustes;
- doações;
- rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 13. A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pela Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, sob fiscalização do CMDM.

CAPÍTULO III

DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 14. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 15. Compete à Superintendência:

- coordenar a execução das políticas públicas para mulheres;
- executar as deliberações do CMDM;
- gerir administrativa e financeiramente o FMDM;
- articular a rede de proteção à mulher;
- elaborar relatórios e indicadores de desempenho.

Art. 16. Fica criado o cargo em comissão de Superintendente de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CDS-03, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O vencimento observará a tabela constante nas Leis Complementares nº 006/2018 e nº 009/2019.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 18. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 2.259, de 15 de abril de 2005, e a Lei Municipal nº 2.328, de 31 de março de 2006.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:BCB86ECD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS LEI Nº 3.482, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, no município de Santa Helena de Goiás, autorizando a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e responsabilização de autores de infrações contra o meio ambiente, o patrimônio público e a ordem pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, no Município de Santa Helena de Goiás, com a finalidade de estimular a participação da população na colaboração com a segurança pública, proteção ambiental e conservação urbana, por meio do exercício ativo da cidadania, visando à responsabilização de autores de ações degradantes, tais como:

- queimadas e manutenção de lotes sujos;
- furto, vandalismo ou dano à fiação elétrica, cabos, equipamentos públicos ou mobiliário urbano;
- descarte irregular de resíduos sólidos em áreas públicas ou privadas;
- depredação, destruição ou qualquer dano ao patrimônio público;
- pichação ou grafite não autorizado;
- outras condutas passíveis de sanção administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A colaboração do cidadão com o Poder Público dar-se-á por meio de denúncia capaz de identificar o fato e o responsável pela ação danosa.

§ 1º A denúncia deverá ser encaminhada aos órgãos competentes do Município, por meio de canais oficiais definidos em regulamento, contendo elementos suficientes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(is).

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, porém a concessão de recompensa ficará condicionada à identificação e ao cadastramento prévio do denunciante, garantido o sigilo de seus dados pessoais.

Art. 3º Confirmada, por autoridade administrativa e/ou policial, a identificação do autor da infração e aplicada a sanção cabível em âmbito administrativo, o denunciante fará jus à recompensa financeira, conforme regulamentação, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor da multa aplicada.

§ 1º A recompensa será paga uma única vez por ocorrência, independentemente do número de denunciante ou denunciado.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva responsabilização do infrator.

§ 3º Na hipótese de múltiplas denúncias sobre a mesma ocorrência, a recompensa será devida ao denunciante que primeiro protocolar comunicação válida, devidamente registrada no canal oficial.

§ 4º A recompensa somente poderá ser paga após o efetivo recolhimento da multa pelo infrator.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos administrativos para recebimento das denúncias, apuração dos fatos e pagamento da recompensa financeira.

Art. 5º O Programa será executado conforme regulamentação, observados os limites das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º O denunciante que, dolosamente, utilizar recursos de inteligência artificial ou quaisquer meios automatizados para gerar, alterar ou manipular informações com o intuito de formular denúncia falsa responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventuais danos causados.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o denunciante perderá o direito à recompensa e poderá ser excluído definitivamente do Programa.

Art. 7º Observadas as normas legais aplicáveis às licitações, fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa para realizar limpeza e/ou capina de lotes urbanos quando não atendida notificação ao proprietário ou responsável.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do serviço serão cobradas do proprietário, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Art. 8º A fiscalização de lotes e terrenos baldios poderá ocorrer:

I – de ofício, pelo setor competente;

II – por força de denúncias realizadas nos termos desta Lei;

III – por encaminhamento de órgãos estaduais competentes, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM-GO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:C98F8C7D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS

LEI Nº 3.483, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Desafeta área institucional que especifica e autoriza sua doação ao Rotary Club de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial (área institucional), passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Santa Helena de Goiás, a área pública de propriedade municipal, com área total de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situada na Avenida Senhor Quitito, Rua Hélio Ferreira de Sena e Rua Orcino do Carmo Arantes, Área Institucional 01, Bairro Residencial Boulevard, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Club de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.126.499/0001-40, a área descrita no art. 1º desta Lei, destinada à construção de sede social e à implementação de projetos sociais, educativos, culturais e comunitários de interesse público.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei será formalizada por meio de escritura pública, contendo cláusulas de finalidade, reversão, prazos de início e conclusão das obras, proibições de alienação e de oneração, nos termos da legislação pertinente e conforme condições mínimas abaixo:

– utilização obrigatória do imóvel exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º;

– início das obras no prazo de até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura;

– conclusão mínima das edificações no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após o início das obras;

– vedação de venda, cessão, locação, comodato, doação ou transferência do imóvel sem autorização legislativa;

– cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos prazos ou desvio de finalidade;

– ausência de direito a indenização ou retenção por benfeitorias, salvo as necessárias.

§ 1º Na hipótese de reversão, o Município retomará a posse plena do imóvel, tornando-se ineficazes quaisquer direitos constituídos pela donatária.

§ 2º A donatária permitirá fiscalização do Município quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º O valor do imóvel será apurado por laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, juntado ao processo administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura correrão por conta da entidade donatária.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:51D55282

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS

LEI Nº 3.484, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Institui, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, o "Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos", a ser comemorado, anualmente, em 23 de fevereiro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, o Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, data em que se comemora a fundação do Rotary International.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 3º No âmbito do Poder Legislativo, será realizada sessão comemorativa, com outorga de homenagens a autoridades rotárias que se destacaram naquele ano.

Art. 4º No âmbito do Poder Executivo, poderão ser promovidas ações, palestras, campanhas e eventos alusivos à data, em parceria com o Rotary Club local, com o objetivo de divulgar o papel do Rotary na sociedade e incentivar a cultura do voluntariado e do serviço comunitário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:55D7B1E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS

LEI Nº 3.485, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização, funcionamento, permanência e fiscalização de veículos de entretenimento popular, tais como 'carreta furacão', 'trenzinho da alegria' e modalidades similares, no Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se veículos de entretenimento popular as carretas temáticas, minitrens, “tremzinho da alegria”, “carreta furacão” e demais modalidades similares, compreendidos como veículos ou estruturas móveis, motorizadas ou não, destinadas ao lazer recreativo, que realizem circulação, apresentações ou atividades em vias públicas ou em locais de acesso público, com utilização de equipamentos sonoros e exploração econômica direta ou indireta.

Art. 2º O exercício da atividade de que trata esta Lei dependerá de prévia licença específica, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal, observado o interesse público e as normas de segurança, trânsito e ordem urbana.

Art. 3º A permanência dos veículos de entretenimento popular no Município de Santa Helena de Goiás ficará limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de início da licença.

§ 1º A concessão de nova licença somente poderá ocorrer após o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado do encerramento da licença anterior, para a mesma empresa, para empresa integrante do mesmo grupo econômico ou para qualquer outra que explore atividade de mesma modalidade ou finalidade, ainda que sob denominação diversa, inclusive quando caracterizada tentativa de simulação ou fraude.

§ 2º O descumprimento do prazo máximo de permanência sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei e na regulamentação municipal.

Art. 4º O funcionamento dos veículos de entretenimento popular ficará condicionado ao pagamento obrigatório de taxa de licença diária, correspondente a cada dia de permanência e operação no Município.

Parágrafo único. O valor da taxa, os critérios de cálculo, a forma de cobrança, os prazos, as hipóteses de isenção e os demais procedimentos administrativos serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante regulamentação própria, observado o disposto na legislação tributária vigente.

Art. 5º É vedada a execução de músicas, áudios ou quaisquer conteúdos sonoros que contenham:

I – palavrões ou expressões de baixo calão;

II – conteúdo obsceno, sexual explícito ou de conotação inadequada;

III – incentivo à violência, ao uso de drogas, à discriminação ou a práticas ilícitas;

IV – conteúdo incompatível com o público infantil, familiar ou com os valores sociais da coletividade.

Art. 6º O horário de funcionamento das atividades disciplinadas por esta Lei ficará limitado até 22h00 (vinte e duas horas), sendo vedada a circulação, a operação ou a execução de atividades após esse horário.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão da licença;

IV – cassação da licença;

V – impedimento de obtenção de nova licença pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá ao Poder Executivo Municipal, que poderá atuar de forma integrada com os

órgãos de trânsito, fiscalização urbana, vigilância sanitária, meio ambiente e segurança pública.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:44FBA6D8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 2137 / 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito CNPJ nº 04.244.525/0001-23, situado na Avenida Teotônio F. Graças, Quadra. B, Lote 12, Centro, São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados, **RESULTADO COMPLEMENTAR** do julgamento da documentação apresentada para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, NOS TERMOS DA ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 06/2026, DE 01/02/2026.**

A ata de julgamento está disponível para consulta através do site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> ou na sala da Sec. de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

CREDENCIADOS HABILITADOS:

BEATRIZ PRANCHESKI – CPF Nº 019.998.401-86 – AUXILIAR BUCAL / ZONA URBANA

ORTOPEDIA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 15.356.570/0001-96 – MÉDICO ORTOPEDISTA

CLÍNICA TEIXEIRA – CNPJ Nº 61.765.022/0001-37 – MÉDICO PLANTONISTA

LAURA MARIA GOMES DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 61.246.126/0001-35 – MÉDICO PLANTONISTA

LBM SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 54.138.678/0001-64 – MÉDICO PLANTONISTA

CICERO FELIPE SOUSA MARTINS – CNPJ Nº 24.447.931/0001-09 – MEDICO PLANTONISTA / PEDIATRIA / DIRETOR

ROCHA E FERREIRA SERV. MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 51.317.358/0001-83 – MÉDICO PLANTONISTA / CLÍNICO / AUTORIZADOR

CLINICA PRO-SAUDE & MEDICINA LTDA – CNPJ Nº 49.343.358/0001-06 - MÉDICO PLANTONISTA

MEDICAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 42.625.420/0001-03 - MÉDICO PLANTONISTA

JULIA VEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 65.299.330/0001-75 - MÉDICO PLANTONISTA

JGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 41.071.510/0001-37– MÉDICO PLANTONISTA

ATLAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 65.432.401/0001-66 – MÉDICO PLANTONISTA
 DEMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.369.792/0001-03 – MÉDICO PLANTONISTA
 LA VIE MEDICINA E LONGEVIDADE LTDA – CNPJ Nº 19.209.052/0001-09 - MÉDICO PLANTONISTA
 INSTITUTO ZANDAVALI DE SAUDE MENTAL LTDA – CNPJ Nº 60.475.370/0001-07 – MÉDICO
 CENTRO ASSIT.E ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE DO NE GOIANO – CNPJ Nº 09.392.520/0001-61 – MÉDICO GINECOLOGISTA / ULTRASSONOGRAFISTA
 ORIO PARTEJAR ANCESTRAL LTDA – CNPJ Nº 55.270.275/0001-37 – MÉDICO GINECOLOGISTA
 FABRICIO FACUNDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 20.045.533/0001-22 – MÉDICO AUTORIZADOR
 DRA FERNANDA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ Nº 47.976.806/0001-83 – ODONTÓLOGO
 LEIDEMER SAUDE E ESTETICA LTDA – CNPJ Nº 59.708.393/0001-35 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
 MANUELI CASOLA – CNPJ Nº 44.888.487/0001-66 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
 MANUELI CASOLA – CNPJ Nº 44.888.487/0001-66 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
 SE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 08.743.299/0001-86 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
 AGS RADIO ENFERMAGEM LTDA – CNPJ Nº 31.818.948/0001-82 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
 M FERREIRA DA MOTA – CNPJ Nº 44.832.140/0001-00 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
 ALDAIANNY FRANCA MAIA – CNPJ Nº 40.502.884/0001-05 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
 J R S MENDES – CNPJ Nº 65.333.716/0001-56 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
 C S S SANTOS PSICOLOGIA – CNPJ Nº 49.018.079/0001-77 – PSICÓLOGO
 ANA GABRIELA DA S H PEREIRA PSICOLOGIA – CNPJ Nº 65.339.502/0001-97 – PSICÓLOGO
 E F DE SOUZA CLINICA DE PSICOLOGIA PORTAL DO EQUILIBRIO – CNPJ Nº 62.204.561/0001-60 – PSICÓLOGO
 THALYTA DA S PEREIRA PSICOLOGIA – CNPJ Nº 65.377.882/0001-54 – PSICÓLOGO
 LAILA GONÇALVES DA SILVA SERVIÇOS DE NUTRICAÇÃO – CNPJ Nº 65.667.265/0001-93 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMAD
 BEM & NUTRI POR ELIDA DIAS LTDA – CNPJ Nº 65.786.892/0001-43 – NUTRICIONISTA
 JUCILEIA DE FREITAS – CPF Nº 024.475.051-32 – ASSISTENTE SOCIAL
 RITA DE CASSIA G DOS SANTOS FONOAUDIOLOGA – CNPJ Nº 65.207.659/0001-69 – FONOAUDIOLOGIA
 SOUZA BRITO FONOUADIOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.616.358/0001-99 – FONOAUDIOLOGIA

INFORMAMOS, AINDA, QUE OS DEMAIS CREDENCIADOS HABILITADOS E OS CONSIDERADOS INABILITADOS CONSTANTES DO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PUBLICADO EM 13/04/2026 PERMANECEM INALTERADOS.

São João d'Aliança/GO, 20 de abril de 2025.

Publique-se.

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ronildo Fonseca Mattos
 Código Identificador:3E27F5BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO/SUSPENSÃO PREGÃO
PRESENCIAL PP-004/2026 SRP

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ABADIANIA-GO

AVISO DE ADIAMENTO/SUSPENÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Abadiânia, Estado de Goiás, por meio de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que **O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, o qual tem o objeto o **registro de preços** para eventual contratação de pessoas física ou jurídica aquisição e fornecimento de produtos de informática, equipamentos, suprimentos acessórios e outros para atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto de Abadiania-go conforme estabelecidas no termo de referência e anexos do Edital, nos termos da lei, e demais exigências do Edital, que a sessão publica de abertura marcada o dia 30/04/2023 as 08h00min **SERÁ Suspensa por prazo determinado, EM RAZÃO de ajustes do termo de referência e edital conforme previsão legal art. 54 § 1º da lei nº 14133/2021**, Sendo assim a sessão publica de abertura do certame postergada para o dia **20/05/2025 as 09h00min** no mesmo local e indicado no edital do pregão, Que terá alteração ou mudança do conteúdo sendo em seus objetos e quantidades que terá nova redação do Termo de referência e Edital os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos site: abadiania.go.gov.br ou e-mail saaeabadianiacompras@hotmail.com ou pelo WhatsApp 62-99971-6989

Abadiânia, 17 de abril de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Edson Jose de Freitas
 Código Identificador:7F1A3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 32/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: BRASIL FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA O PACIENTE - MAURICIO DANIEL BARBOSA SERRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,10 (MIL SETECENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE ABRIL DE 2026.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA

Assessor Administrativo

Publicado por:
 Wellington Caetano de Sousa
 Código Identificador:61C6C000

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 116/2026. OBJETIVO: este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de

FARMACEUTICA, no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 4.377.61. **Vigência:** 10/04/2026 a 10/04/2027. **Recursos:** 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00 - FONTE 102. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** JOUSIANE MARTINS PIRES. **Data:** 10/04/2026. **Signatário: (contratante):** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:39354D81

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 119/2026. Licitação: Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 002/2025, Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 025/2026, 23/01/2026. **OBJETIVO:** este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de BIOMÉDICO, no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 64.800,00. **Vigência:** 14/04/2026 a 14/04/2027. **Recursos:** 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00 - FONTE 102. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** LAILA LUVIK PEREIRA FERNANDES. **Data:** 14/04/2026. **Signatário: (contratante):** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F35D9B54

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 120/2026. Licitação: Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 002/2025, Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 025/2026, 23/01/2026. **OBJETIVO:** este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de Técnico de Enfermagem, no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 36.276,00. **Vigência:** 14/04/2026 a 14/04/2027. **Recursos:** 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00 - FONTE 102. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** MARCELA SÉRGIO DOS SANTOS. **Data:** 14/04/2026. **Signatário: (contratante):** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:54EF4B46

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 121/2026. Licitação: Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 002/2025, Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 025/2026, 23/01/2026. **OBJETIVO:** este contrato tem por finalidade a contratação da contratada para exercer a função de Técnico de Enfermagem, no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 36.276,00. **Vigência:** 14/04/2026 a 14/04/2027. **Recursos:** 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00 - FONTE 102. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** RUENA BALLESTEROS CUNHA. **Data:** 14/04/2026. **Signatário: (contratante):** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FF3834C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO A ARP 005/2025 DE Nº 014/2026

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **CONTRATADA:** MAQMOVEIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº 014/2026, visando alteração e inclusão na CLÁUSULA QUARTA de dotações orçamentárias. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: FUNDEB - 12.361.1005.1.238.4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FONTE 287; 12.365.1005.1.239.4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FONTE 287. **Data:** 15/04/2026. **Assina:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:062AF3DF

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 004/2026

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITACAO – CONCORRENCIA PRESENCIAL - EDITAL N.º 004/2026. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizara no dia 07/05/2026, as 09h00min, licitação na modalidade menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REGIÃO DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, RECURSO FEDERAL, PLANO DE AÇÃO Nº09032025-2-085819/2025, PROGRAMA Nº09032025-2. Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 17/04/2026. Publique-se.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C3898660

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS/GO Aviso de Credenciamento Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO torna público que receberá a partir do dia 24 de abril de 2026, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, BEM COMO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE PARA ATUAREM SEM VÍCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AO SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, conforme previsão do Edital de Credenciamento nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21. O referido Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação, em horário de expediente. Para maiores informações

contatar através do e-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br ou pelo site www.crixas.go.gov.br.
Crixás-GO, em 17 de abril de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:34677F9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
001/2026**

**PROCESSO Nº 498/2026 MUNICÍPIO DE CRIXÁS -
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 001/2026.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
001/2026, Adjudicado e homologado em 30/03/2026, em favor da
licitante vencedora: PREMIUM SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ sob o número 25.056.813/0001-
24, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS
PONTES SOBRE O RIO VERMELHO E SOBERBO NO
MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO, VINCULADA A EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202540100002, CONFORME
DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NO EDITAL E PROCESSO TÉCNICO.
Valor R\$: 615.500,00 Crixás-GO, 13 de abril de 2026.**

ALLAN PAES XAVIER –

Prefeito Municipal de Crixás- GO.

Publicado por:

Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:CB6C8135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2026**

**PROCESSO Nº 1659/2026 MUNICÍPIO DE CRIXÁS -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 002/2026.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2026, Adjudicado e homologado em 08/04/2026, em favor da
licitante vencedora: AMARAS PROJETOS CONSTRUÇÃO E
REFORMA EIRELLE, CNPJ sob nº 33.482.642/0001-23, PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE DO RAMO DE ENGENHARIA,
PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE
VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO,
VINCULADA AO NÚMERO DO CONVÊNIO Nº 976221/2025
COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor R\$: 2.270.000,00
Crixás-GO, 13 de abril de 2026.**

ALLAN PAES XAVIER –

Prefeito Municipal de Crixás- GO.

Publicado por:

Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:7160DFEF

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 076**

CONTRATO: 076/2026

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: ADM

**CONTRATADO: 66.242.071 KEONES DOS SANTOS SOARES,
INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º 66.242.071/0001-09, COM**

SEDE NA RUA PG-05, Nº 15, QD.02 LT.11, PADRE GUILHERME, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **KEONES DOS SANTOS SOARES**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8053422, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **064.340.823-12**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.** ASSINATURA: 16/04/2026. **VIGÊNCIA: O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. VALOR: R\$ 17,38 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) POR HORAS TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 17 DE ABRIL DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –

Prefeito.

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1A499C60

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2026**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 56/2026

**PROCESSO Nº 609/2026 Fundo Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.**

Proponente (s) Vencedora (s):

MAURI MARTINS DE SOUZA

Item: 01

Valor R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

PALESTINA DE GOIÁS, 17 de abril de 2026.

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE

Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:465D2A30

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
“DESIGNA COODENADOR DO CADÚNICO E DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Portaria nº 04, de 14 de abril de 2026.

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designada a servidor **ERCIDIO DE MELO SOUZA NETO**, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-64, como coordenador do **CadÚnico e do Programa Bolsa Família** em Palestina de Goiás.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que a portaria 04/2026 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 14/04/2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**Publicado por:**

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:93A7EDA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026**PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Gestor Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-57, residente e domiciliado neste Município, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q. 1, Setor Central em Palestina de Goiás- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, denominado contratante, neste ato representado pela ordenadora de despesa a Sra. **CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-21, residente e domiciliado em Palestina de Goiás-GO, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** do Município de Palestina de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.842.697/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, neste ato, representado por sua gestora municipal o Sra. **MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-05, residente e domiciliada nesta cidade. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q. 1, Setor Central em Palestina de Goiás- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83, denominado contratante, neste ato representado pela ordenadora de despesa a Sra. **VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 2015.XXX.XXX-91, residente e domiciliado em Palestina de Goiás-GO.

CONTRATADA: MAURI MARTINS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.486.438/0001-94, com sede e estabelecimento, na cidade de Palestina de Goiás, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MAURI MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 347.XXX.XXX-53.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Óleo de Soja, destinado as Secretarias de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.0101.2.044 – Manut. do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 041;

02.02.04.122.0201.2.006 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 058;

02.02.06.122.0201.2.007 – Encargos com Judiciário e Seg. Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 073;

02.02.06.122.0201.2.056 – Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 080;

02.06.15.122.0601.2.025 – Manut. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 115;

05.07.10.301.0701.2.034 – Manut. Unidades de Saúde do FMS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102.000/107.000 Ficha 194;

05.07.10.301.0701.2.036 – Manut. do Programa Saúde da Família - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 107.000/102.000 Ficha 216;

05.07.10.302.0701.2.037 – Manut. do Hospital Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102.000 Ficha 234;

06.08.08.244.0804.2.043 – Manut. da Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000/129.000 Ficha 297;

06.08.08.244.0804.2.054 – Manut. do Programa CRAS/PAIF- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 129.000/100.000 Ficha 356;

08.01.12.306.0501.2.013 – Manut. do SEMAE - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100.000/115.000, Ficha 447;

08.01.12.361.0501.2.014 – Manut. da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 101.000 Ficha 463;

08.01.12.365.0503.2.018 – Manutenção da Escola Creche - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 101.000, Ficha 492;

09.01.26.782.0902.2.031 – Manut. da Secretaria de Transportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 533;

10.01.18.542.0904.2.411 – Manut. da Secretaria do Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 554; e

11.01.20.606.0905.2.412 – Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 571.

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.**FORO:** Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/go, 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:E78EA7E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026 - CARNE**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNE) visando atender a Administração Pública Municipal

Data: 06 de maio de 2026, às 09h:00min.

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:7C6D83B0

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 569.2026**

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 569/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunica a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE ORGAO**, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE N. 14.133/2021.

Portelândia GO, aos 17 dias do mês de abril 2026.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandra Silveria Sousa Resende

Código Identificador:EC121236

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 11442026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 96, de 26/11/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 96/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 166, de 09/06/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, de Matrícula Funcional nº 3.925, objeto do Processo Administrativo de nº 11442026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 96/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayra Carrijo Batista Silva

Código Identificador:18492066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA -
PRC. 761-2026 - GOV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 7612026

Autoriza o custeio da despesa pública de arbitragem em evento de competição esportiva em que a Administração Municipal está participando, que especifica.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de arbitragem em evento de competição esportiva em que a Administração Municipalestá participando;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de arbitragem em evento de competição esportiva em que a Administração Municipal está participando, na forma disposta nos presentes autos administrativos, no valor de **R\$ 4.000,00 (onze mil reais)**, observado o valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por serviço prestado em cada partida de futebol, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal de Governo

Ordenador de despesas do Executivo Municipal

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:A198CE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2026-EXE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 59.503.026
JORDANA CARLA DAMACENA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADO: 59.503.026 JORDANA CARLA DAMACENA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.503.026/0001-03, estabelecida na Rua 08, Qd.80, Lt 22, s/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. JORDANA CARLA DAMACENA, inscrita no CPF sob o nº 705.***.***-10, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 102/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços,

periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 006/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Urbanismo;

Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;

2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. JORDANA CARLA DAMACENA, inscrita no CPF sob o nº 705.***.***-10, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	59.503.026 JORDANA CARLA DAMACENA-ME
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ/MF nº 59.503.026/0001-03
Contratante	Credenciada
	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:68D044C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 36/2026 Processo nº 102/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: 59.503.026 JORDANA CARLA DAMACENA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.503.026/0001-03, estabelecida na Rua 08, Qd.80, Lt 22, s/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. JORDANA CARLA DAMACENA, inscrita no CPF sob o nº 705.***.***-10, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público

nº 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 102/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

DATA DA ASSINATURA: Ao 1º dia do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:61F2A43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
20/2026**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 20/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (HABITAÇÃO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços técnicos ambientais consistentes no licenciamento de parcelamento de solo junto ao loteamento água emendada, para construção de casas habitacionais no referido loteamento, junto a esta secretaria conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS CONSISTENTES NO LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO DO LOTEAMENTO ÁGUA EMENDADA.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAIN CRISTINA S. DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:6FCB2A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
572/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 572/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goia's, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goia's, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de EPIs, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	PAR	96	LUVA DE PROTEÇÃO - DE BORRACHA, CANO LONGO, REFORÇADA E DE ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHOS DIVERSOS
2	PAR	06	CALÇADO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE Nº 38
3	PAR	06	CALÇADO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE Nº 37
4	PAR	03	CALÇADO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE Nº 36
5	PAR	03	CALÇADO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE Nº 32

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserido no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021. Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAIN CRISTINA S DE JESUS

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:2873D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº.
21/2026-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº.
21/2026-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS E A EMPRESA G.O MEDICAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **G.O MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84, estabelecida na Quadra 469, Lote 1F, s/nº, Parque Estrela Dalva Vi (Pedregal), Novo Gama/GO, CEP nº 72.860-432, representada neste ato pela Sra. Danielle de Brito Sales Paulino, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.***.***-05, residente e domiciliada na Qd. 09, Lt. 88, Setor Oeste, em Brasília/DF, CEP: 72.425-090, denominado simplesmente contratada.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá por meio de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1165/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos hospitalares de forma a atender às necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e no Termo de Referência do Processo Administrativo, oriundo de pregão eletrônico.

Anexo I

TABELA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE				
Item	Medicamento	Quantidade (unidade)	Marca	Valor Unitário
1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	60	PRATI	R\$ 1,70
2	HEPARINA 5000UI INJETAVEL	100	CRISTALIA	R\$ 8,83
3	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 GR	50	PHARLAB	R\$ 4,60
4	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	NATIVITA	R\$ 7,63
5	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20	HIPOLABOR	R\$ 5,07
6	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL 10G/50ML	60	BLAU	R\$ 182,26
7	SALBUTAMOL 0,5MG INJ	50	HIPOLABOR	R\$ 22,10

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de fornecimento terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato administrativo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor global de **R\$ 13.738,50 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** referentes a quantidade de produtos constantes na tabela supramencionada na presente contratação, no exercício financeiro de 2026, devendo ser faturado o fornecimento dos medicamentos, conforme a apresentação da demanda e o efetivo fornecimento, observados os valores unitários,

em conformidade com os medicamentos entregues e fornecidos, conforme o Anexo I, com o atesto do fiscal do contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na demanda apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes do referido Anexo I deste Contrato Administrativo, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pela direção administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo ao documento fiscal, a relação de fornecimento efetivamente realizado.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes ao fornecimento de medicamentos, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentaria: 225, Sub Elemento: 09. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000 e 107/017.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de fornecimento de medicamentos poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a:
Fornecer os medicamentos especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;
Contratada obriga-se a realizar os fornecimentos com absoluta eficiência técnica, valendo-se da entrega, do prazo e do transporte dos medicamentos de forma eficiente;
Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos medicamentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo;

O **CONTRATANTE** obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;
2 - Acompanhar a realização dos fornecimentos a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINARIO DE ARAÚJO**, servidora pública

municipal, de Matrícula Funcional nº 4008, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	G.O Medical LTDA
Ordenadora de despesas do FMS	CNPJ/MF nº 56.795.674/0001-84
Contratante	DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:43EEFB7E

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.382, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão para elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências.

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à importância do planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de planejamento das compras públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32-A da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, que atribui à Secretaria Municipal de Compras a competência para adoção de medidas necessárias à elaboração do Calendário Anual de Compras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento das Contratações, subordinada à Secretaria Municipal de Compras, com a finalidade de:

- I – elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município;
- II – acompanhar a implantação e a execução do PCA;
- III – propor ajustes e revisões ao longo do exercício;
- IV – promover a integração entre as unidades administrativas quanto ao planejamento das contratações;
- V – avaliar os resultados das contratações realizadas, visando ao aperfeiçoamento do planejamento dos exercícios subsequentes;
- VI – solicitar informações complementares às unidades administrativas necessárias à elaboração e consolidação do PCA;
- VII – padronizar e consolidar as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades;
- VIII – sugerir a classificação de prioridade das contratações;
- IX – elaborar relatórios e notas técnicas de consolidação do PCA;
- X – propor tecnicamente ajustes e revisões do PCA durante sua execução.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração indireta.

§ 1º Deverá ser designado, no mínimo, um representante de cada unidade administrativa.

§ 2º Poderão ser designados suplentes.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Compras:

- I – designar os membros da Comissão;
- II – indicar o Presidente e o Relator da Comissão;
- III – expedir instruções complementares necessárias ao funcionamento dos trabalhos da Comissão, inclusive quanto a prazos e procedimentos para encaminhamento das demandas;
- IV – expedir instruções e normas complementares relativas à execução, acompanhamento e observância do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Municipal;
- V – aprovar e formalizar o Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – coordenar os trabalhos da Comissão;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – encaminhar o Plano de Contratações Anual para validação da autoridade competente.

Art. 5º Compete ao Relator:

- I – consolidar as informações encaminhadas pelos membros da Comissão;
- II – elaborar a minuta do Plano de Contratações Anual;
- III – registrar as deliberações e relatórios produzidos pela Comissão.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão encaminhar suas demandas de contratação à Comissão, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Compras.

Parágrafo único. As demandas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de quantitativo e indicação de prioridade.

Art. 7º Na elaboração do Plano de Contratações Anual, a Comissão deverá:

- I – consolidar as demandas recebidas;
- II – sempre que possível, agrupar contratações de mesma natureza, visando ganho de escala e eficiência;
- III – organizar as contratações por grau de prioridade, observando-se, de forma simplificada:
 - a) alta prioridade: contratações essenciais ou inadiáveis;
 - b) média prioridade: contratações relevantes, passíveis de ajuste no tempo;
 - c) baixa prioridade: contratações postergáveis;
- IV – considerar a capacidade operacional e orçamentária do Município.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado durante o exercício, mediante justificativa, para inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/GO, em 16 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:08BC65D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 010, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga a Portaria GAB/SEC nº 016, de 29 de março de 2021, nomeia Comissão de Avaliação e Depreciação de Patrimônio e contém outras providências.”

O Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 12.008, de 01 de agosto de 2013, e em atendimento à Resolução Normativa RN TCMGO nº 012, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Portaria GAB/SEC nº 016, de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Depreciação de Patrimônio do Município de Quirinópolis:

- I - Bruno Martins Nogueira – Superintendente de Patrimônio;
- II - Rodrigo Antunes Oliveira – Superintendente de Contabilidade e Planejamento Governamental;
- III - Keiliane Freitas Fernandes – Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – A Comissão será presidida pelo primeiro membro.

Art. 3º - A Comissão tem por finalidade proceder à avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, observando as normas estabelecidas no Decreto nº 12.008/2013, bem como as diretrizes da Resolução Normativa RN TCMGO nº 012/2025 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciência aos interessados.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:4D9FE67A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS** **ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** **004/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA, COM SELEÇÃO POR SORTEIO ENTRE HABILITADOS, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE ENTRETENIMENTO E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAMAROTE) NO EVENTO “FESTIVAL DA CHICA DOIDA 2026” PROCESSO Nº 14628/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, por meio de seu Gestor Municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.176, de 08 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos oficiais, torna pública a presente

ERRATA

ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 (publicado), com o objetivo de corrigir os seguintes itens, conforme o texto consolidado com as alterações:

1. No título principal e em todas as referências ao número do processo (inclusive no cabeçalho do Edital):**Onde se lê:** “PROCESSO Nº 10843/2026”**Leia-se:** “PROCESSO Nº 14628/2026”**2. No item 3.7.2:****Onde se lê:** “3.7.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser juntados em cópia, sendo que, para isto, os originais devem ser apresentados no ato da inscrição para a conferência, sendo vedada a apresentação e entrega de documentação por terceiros, salvo com procuração específica.”**Leia-se:** *(Suprimir integralmente o item 3.7.2)***3. No item 4.2:****Onde se lê:** 4.2 No dia 29/04/2026 às 9:00 horas em sessão pública, no Auditório Municipal sediado na Prefeitura Municipal, será realizado o sorteio, seguido da abertura dos envelopes e conferência da documentação, que será realizada pela Comissão Organizadora do evento, instituída pela Portaria nº 008, de 19 de março de 2026, em conjunto com a Secretaria de Compras.**Leia-se:** 4.2 No dia 29/04/2026 às 9:00 horas em sessão pública, no Auditório Municipal sediado na Prefeitura Municipal, será realizado o sorteio, seguido da abertura dos envelopes e conferência da documentação, que será realizada pela Comissão Organizadora do evento, instituída pela Portaria nº 008, de 19 de março de 2026, em conjunto com a Secretaria de Compras, caso seja solicitado pela comissão os documentos originais devem ser apresentados no ato da conferência, sendo vedada a apresentação e entrega de documentação por terceiros, salvo com procuração específica.**4. No item 6.5 (prazo de validação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros – CERCON):****Onde se lê:** “Sendo indispensável a apresentação do projeto de Cercon devidamente validada até o dia 04/05/2026, bem como, projeto do camarote a ser aprovado pela Comissão Organizadora.”**Leia-se:** “Sendo indispensável a apresentação do projeto de Cercon devidamente validada até o dia 11/05/2026, bem como, projeto do camarote a ser aprovado pela Comissão Organizadora.”

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

A presente Errata passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para todos os efeitos legais e será publicada nos mesmos meios oficiais do Município.

Quirinópolis/GO, 17 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Cleriston Borges Araujo

Código Identificador:861EBCCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA SMEC 006/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA SMEC 006/2026, de 14 de abril de 2026**

"Nomeia Comissão Específica para o Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora em estágio probatório e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 077/2024: 2

CONSIDERANDO os elementos constantes nos documentos administrativos que indicam a possível prática de infração funcional atribuída à servidora, relacionados à ausência injustificada ao serviço após convocação formal para apresentação na Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em estágio probatório, período no qual sua aptidão e capacidade são objetos de avaliação especial, sendo a assiduidade, a pontualidade e a disciplina fatores determinantes para sua permanência no serviço público, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.619/2006 e Art. 25 da Lei Complementar nº 077/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Disciplinar:

- **Erivelto Carlos Freitas Silva**, Professor, efetivo, lotado na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani;
- **Lilian Pereira Franco Costa**, Professora, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **Maryele Nunes Menezes**, Servidora, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida comissão terá como objetivo proceder ao Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas irregularidades funcionais da servidora RENATA CABRAL FAUSTINO, Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais – Classe III, Matrícula nº 15351, observando que a conduta, se comprovada, pode ensejar a aplicação de penalidades disciplinares ou a exoneração de ofício por inaptidão ao estágio probatório.

Art. 3º A conduta a ser apurada, além de violar os deveres do cargo, atinge diretamente os requisitos de assiduidade e disciplina exigidos no estágio probatório, conforme os Arts. 10 e 11 da Lei 2.619/2006 e Art. 25 da LC 077/2024.

Art. 4º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias em casos de força maior, conforme o Art. 66 da Lei Municipal nº 2.619/2006.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Sinara de Souza Ferreira

Código Identificador:C646DECD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA SMEC Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA SMEC Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Procede a nomeação da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da SMEC, para compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, do **Edital 001/2026**. Sendo:

- Dayanne Cristyne Andrade Ferreira Soares – como presidente;
- Cláudia Eliana Gaião Nunes – como membro;
- Vanessa Alves Martins – como membro;
- Lilian Pereira Franco Costa – como membro;
- Erivelto Carlos Freitas Silva – como membro.

Parágrafo Único – Esta comissão tem por objetivo acompanhar as inscrições, analisar títulos e experiência, com o objetivo de selecionar o pessoal para o exercício temporário defunções, em acordo com o edital.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Quirinópolis, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:CC5EAF1E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
1ª ERRATA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2026

Objeto: credenciamento de empresas especializadas no Município de Quirinópolis para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau que serão doados à pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS.

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, comunica que o edital, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2026 em epígrafe, em razão de erro material identificado na redação do edital, especificamente no que se refere ao prazo de vigência sofreram as seguintes modificações:

“Onde se lê no edital, O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será entre os dias 13/03/2026 ao dia 13/03/2028 a contar de sua publicação em meios oficiais do Município.”

“Leia-se no edital, O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será entre os dias 13/03/2026 ao dia 20/05/2026 a contar de sua publicação em meios oficiais do Município”

“Onde se lê no edital, os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Especial para cadastramento no Centro Comunitário Dona Margarida entre os dias 13/03/2026 ao dia 13/03/2028, sendo que o horário de expediente nestes dias serão das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.”

“Leia-se no edital, os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Especial para cadastramento no Centro Comunitário Dona Margarida entre os dias 13/03/2026 ao dia 20/05/2026, sendo que o horário de expediente nestes dias serão das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.”

Para garantir a transparência, a legalidade e a adequada compreensão por parte dos interessados, evitando interpretações equivocadas e assegurando a regularidade do processo. Demais especificações contidas no edital está disponível no site da prefeitura <https://quirinopolis.go.gov.br/>.

Quirinópolis-GO, 17 de abril de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:08D5B322

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, o qual tem por objeto o **Registro de**

preços para aquisição de Gases Industriais para uso em Máquinas de Solda e Maçarico na Caldeiraria do Almoxarifado para atender as necessidades Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo, conforme descrito no Edital e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 030/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **30/04/2026, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alterações no Edital, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **05/05/2026, às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº **030/2026**. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 16 de abril de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:8A121288

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,
CREENCIAMENTO Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO,
CREENCIAMENTO Nº 003/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, o qual tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas no Município de Quirinópolis para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau que serão doados à pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e demais documentos anexos ao processo do Chamamento Público Nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que o edital será **RETIFICADO**, sofrendo alterações no que se refere ao prazo de vigência. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 17 de abril de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:FFE001B5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 105/2026

O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o contrato da Concorrência Pública 006/2025, tendo por objeto a Contratação de empreitada por preço global, objetivando a reforma/ampliação na infraestrutura física em especial no pavilhão principal da Escola Municipal Rural Custódio Antônio Cabral na Região do Salgado, no Município de Quirinópolis, com área total de: 638,40 m², sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, conforme (Emenda Parlamentar nº 1547/2023, do Processo nº

202400006008951), de acordo com o contrato nº 105/2026 com o Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis no valor total de R\$ 159.911,85 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **BD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cachoeira Alta Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.904.259/0001-32. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos dias 17 do mês de abril de 2026.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:7FE5D2A5

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO 338/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS

**PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO 338/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 338/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Reforma/Ampliação do prédio anexo ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa para futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas - UAS, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com área de construção: 985,90 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **SECULUS ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.724.646/0001-61, estabelecida na cidade de São Luís de Montes Belos – GO. Fica acrescido o valor de R\$ 83.298,01 (oitenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e um centavo) equivalente a 2,85% do valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:F0F30112

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2025**

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11778/2026

O **QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 01º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e Acréscimo de valor do contrato nº 001/2025, tendo por objeto a contrato à prestação de serviço de empresa especializada para a serviços de assessoria e consultoria na elaboração e transmissão de

envios eletrônicos de dados ao Colare/TCM, conforme descrição constante no Termo de Referência, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **F P DOS SANTOS**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 35.513.378/0001-73, sediada em Minaçu - GO. Fica prorrogado até o dia **29 de março de 2027**. Fica reajustado o valor unitário em R\$ 723,50, correspondente à variação do Índice INPC em 3,357470 %, no qual, o valor total do contrato passará a ser R\$ 8.682,00. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 27 de março de 2026.

PAULO CEZAR RAMOS

Gestor do QUIPREV

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:3B3674D8

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 004/2026, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO dos colaboradores do Município, afim de atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Go, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa credenciada: **CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.601.254/0001-09, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 103/2026, valor total estimado de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 13 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:D50E7A58

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2026, tendo por objeto à Aquisição de 02 (dois) rolos compactadores de asfalto para as manutenções e recapeamento de vias da cidade de Quirinópolis-Go, sob supervisão da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos, bem como o extrato dos respectivos contratos

com os vencedores: **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.475.599/0001-82, com sede administrativa na cidade de Goiânia/GO, Contrato: nº 107/2026, no valor de R\$ 560.000,00; **EXTRA MAQUINAS S/A**, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.293.041/0005-75, com sede administrativa na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Contrato nº 108/2026, no valor de R\$ 375.000,00. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis/GO, 17 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:9FB53E14

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1128, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO SRH Nº 1128, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **CINTIA PEREIRA CLEMENTE**, portador do CPF: *****.128.851-****, ocupante do cargo de **GERENTE DE EXAMES DE CONTAS**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mes de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D043E4B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1129, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO SRH Nº 1129, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **VANUSA CARVALHO TEIXEIRA**, portador do CPF: *****.037.201-****, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**,

pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mes de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2D960074

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1130, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO SRH Nº 1130, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FUED AMUY DE MELO**, portador(a) do CPF: *****.241.651-****, concedida no dia **01 de abril de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 010 de 01 de abril de 2026(Aposentadoria por Invalidez).

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **GUARDA**, em virtude da **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BCE080A7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1131, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO SRH Nº 1131, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JÂNIO CARLOS SOBRINHO**, portador(a) do CPF: *****.488.761-****, concedida no dia **01 de abril de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº

Portaria nº 011 de 01 de abril de 2026 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0AACC3D9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1132, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1132, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **NASCIANE TIBURCIO COSTA**, portador(a) do CPF: *****.296.651-****, concedida no dia **01 de abril de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº portaria nº 007 de 01 de abril de 2026 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO IV**, em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DC3570F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1134, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1134, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto

no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ELMA LEMOS RIBEIRO ALVES, portador (a) do CPF: ***.021.621-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3AABD6EC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1135, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1135, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **SABRINA ALMEIDA DOS REIS, portador (a) do CPF: ***.031.071-**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:59C0F0D9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1136, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1136, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que específica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **REGINALDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. ***.091.246-**, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, TRANSPORTE ESCOLAR**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:73D0E226

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1133, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1133, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga o Decreto SRH nº 1.110, de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, a pedido, em todos os seus termos, o Decreto SRH nº 1.110, de 01 de abril de 2026, que nomeou o servidor EURIPEDES BARSANULFO DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A3CCB67

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE REGINALDO DOS SANTOS

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 01 de abril de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **REGINALDO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.091.246-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou

compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

REGINALDO DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:58098F97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 145/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 145/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4217/2026**, referente o objetivo de contratação de empresa para a **locação de equipamento triturador de resíduos vegetais (triturador de galhadas)**, com sistema de acoplamento em trator agrícola por meio de tomada de força (TDP), com produção de 3 a 6 m³/h, destinado à trituração, fragmentação e redução volumétrica de resíduos provenientes de podas de árvores, roçagens, limpeza urbana e manejo de áreas verdes no Município de Rialma/GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D A MENEZES PRODUTOS E SERVIÇOS**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **56.322.520/0001-75**, com sede administrativa na Rua 26, Nº 177, Quadra: 40, Lote: 25, Setor curumim, no município de Ceres – GO, Cep: 76.300-000, contratação de empresa para a **locação de equipamento triturador de resíduos vegetais (triturador de galhadas)**, com sistema de acoplamento em trator agrícola por meio de tomada de força (TDP), com produção de 3 a 6 m³/h, destinado à trituração, fragmentação e redução volumétrica de resíduos provenientes de podas de árvores, roçagens, limpeza urbana e manejo de áreas verdes no Município de Rialma/GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais) sendo que valor mensal será R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei

Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 07 dia do mês de abril de 2026.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Leticia Rayanne Silva
Código Identificador:C0388DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 174/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 174/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6268/2026**, referente ao objeto de a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de exame de ressonância magnética de crânio com sedação, conforme indicação médica e laudo clínico apresentado para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA DE IMAGEM DE GOIANIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **03.846.045/0001-70**, com sede na Rua 9-A, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de exame de ressonância magnética de crânio com sedação, conforme indicação médica e laudo clínico apresentado para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Leticia Rayanne Silva
Código Identificador:417FFB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 147/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 147/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4216/2026**, referente o objetivo de contratação de empresa para a locação mensal de um equipamento Trator cortador de grama, profissional, tipo Trator de Giro Zero, com manutenção por conta da contratada, destinado à execução de serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, canteiros, praças, margens de vias públicas e demais logradouros da zona urbana do Município de Rialma - GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D A MENEZES PRODUTOS E SERVIÇOS**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **56.322.520/0001-75**, com sede administrativa na Rua 26, Nº 177, Quadra: 40, Lote: 25, Setor curumim, no município de Ceres – GO, Cep: 76.300-000, contratação de empresa para a locação mensal de um equipamento Trator cortador de grama, profissional, tipo Trator de Giro Zero, com manutenção por conta da contratada, destinado à execução de serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, canteiros, praças, margens de vias públicas e demais logradouros da zona urbana do Município de Rialma - GO, perfazendo um valor global de **R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais) sendo que valor mensal será R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 07 dia do mês de abril de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Leticia Rayanne Silva
Código Identificador:3692DDAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA OS
CARGOS DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
EDITAL Nº 001/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”

DECRETO Nº 051/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de pessoal para os cargos do PSS - Processo Seletivo Simplificado, oriundos do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo ao Concurso Público atende o disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem com as exigências contidas na Cartilha do Concurso do Tribunal de Contas dos Municípios

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas exigidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e apreciados todos os recursos referentes ao mesmo.

CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais e homologação do mesmo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de **PROFESSOR REGENTE** o aprovado abaixo:

PROFESSOR REGENTE				
ORDEM	NOME	ID DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELIENE ALMEIDA DE SOUZA	216	PROFESSOR REGENTE	36º APROVADO CR*

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:6BDAA89D

PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025.”

DECRETO Nº 050/2026, DE 17 de ABRIL de 2026.

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário do Processo Seletivo nº 001/2025.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Desistência apresentado pela candidata JOSIRENE CESAR RODRIGUES CARNEIRO, manifestando expressamente o interesse em rescindir o contrato temporário firmado com a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido da contratada, o contrato temporário para cargo de PROFESSOR REGENTE, celebrado entre o Município de Sanclerlândia e a Sra. JOSIRENE CESAR RODRIGUES CARNEIRO, nomeada pelo art. 8º do Decreto Municipal nº 012/2026, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:DA3ACE05

PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA VÉSPERA DO

FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 052/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do feriado nacional de Tiradentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, data em que se comemora o Dia de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da unidade hospitalar de saúde e do serviço de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:022C78A9

PODER EXECUTIVO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000336

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** contra a decisão que desclassificou sua proposta no certame da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, em razão da alegada inexecutabilidade de sua proposta. A Recorrente questiona a interpretação do critério de inexecutabilidade, sustentando que a diferença entre o valor da proposta e o orçamento estimado pela Administração não ultrapassa 0,20%, o que, segundo sua alegação, não justifica a desclassificação automática sem a realização de diligência. A Recorrente solicita a revisão da decisão e a reclassificação de sua proposta, ou, subsidiariamente, a realização de diligência para demonstração da exequibilidade da proposta.

Não foram apresentadas contra-razões.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise detalhada dos argumentos apresentados, observo que a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente está em consonância com o que estabelece o **art. 59, inciso III, e § 2º desse mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de desclassificação de propostas com valores que, a critério da Administração, sejam inexequíveis. **De acordo com o item 10.3 letra b, do edital, considera-se indicativo de inexecutabilidade uma**

proposta cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, sendo, no entanto, necessário analisar as circunstâncias concretas do caso, com a possibilidade de diligência para esclarecimentos adicionais.

No presente caso, a proposta apresentada pela Recorrente foi desclassificada devido ao fato de que o valor ofertado (R\$ 601.280,54) se situa abaixo de 75% do orçamento estimado pela Administração no valor global de R\$ 803.850,99 (sendo que 75% desse valor é R\$ 602.888,25) o que, em princípio, configura um indício de inexecuibilidade. A Recorrente argumenta que a diferença entre os valores é ínfima, representando apenas 0,20%, e que não seria suficiente para justificar a desclassificação sem uma análise aprofundada dos custos ou a realização de diligência.

No entanto, cabe destacar que, conforme o entendimento da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a desclassificação com base na inexecuibilidade da proposta, em casos como o presente, pode ser feita diretamente pela Administração, desde que estejamos diante de uma diferença significativa, como ocorre neste caso. A divergência de R\$ 1.607,70, embora pequena em termos absolutos, pode indicar que a proposta apresentada pela Recorrente está abaixo dos parâmetros razoáveis de viabilidade financeira para a execução do objeto do contrato, considerando as especificidades do serviço contratado e na variação nos preços de materiais devido ao cenário de guerra internacional que tem afetado a economia mundial.

Como se observa da planilha anexa à carta proposta da Recorrente, o valor total ofertado pela mesma, para as obras e serviços de engenharia para construção da sede da Guarda Civil Municipal é de R\$ 601.280,54 (seiscentos e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Desse valor, somente R\$ 490.961,50 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) é para a execução da obra (incluindo materiais e mão de obra). O restante de R\$ 110.319,04 é referente ao BDI.

Outrossim, como se vê ainda, do referido documento da proposta apresentada pela Recorrente, tanto a Carta Proposta, quanto o orçamento/planilha está assinada somente pelo sócio proprietário Pedro Henrique Borges da Silva, constando número do seu CPF e RG, não estando assinada por profissional legalmente habilitado com o número do CREA, o que fere as regras do edital de concorrência eletrônica 002/2026, em seu item 7.1.2, letra “b”.

Além disso, o edital e a legislação aplicável conferem à Administração discricionariedade para decidir sobre a exequibilidade das propostas, desde que haja fundamento técnico suficiente para isso. A Recorrente não comprovou a viabilidade de sua proposta de forma satisfatória, o que reforça a decisão de desclassificação, que está fundamentada no parecer técnico em anexo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a desclassificação da proposta da Recorrente foi realizada em estrita observância ao edital e à legislação pertinente, **nego provimento ao recurso administrativo interposto.**

A desclassificação da proposta da Recorrente está mantida, por entender que a Administração agiu corretamente ao aplicar os critérios de inexecuibilidade de forma compatível com a lei e o edital. O processo licitatório deve prosseguir conforme previsto.

IV – DECISÃO

Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto**, mantendo a decisão de desclassificação da proposta da empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, por inexecuibilidade, e determinando o regular prosseguimento do certame.

Sanclerlândia-GO, 16 de abril de 2026.

DANIEL BRUNO REIS ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:E6FF09CB

PODER EXECUTIVO

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA / ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA SUPORTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.850.664/0001-09

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Interessado: Comissão de Licitação / Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO

Objeto: Análise da proposta apresentada pela empresa **Suporte Consultoria Empresarial Ltda**, CNPJ nº **27.850.664/0001-09**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da proposta comercial apresentada pela empresa **Suporte Consultoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ nº **27.850.664/0001-09**, no valor global de **R\$ 601.280,54**, referente à execução de obra pública com fornecimento integral de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, tributos e demais custos indiretos necessários à perfeita execução contratual.

Consta ainda que do valor global ofertado incidirão tributos estimados em **R\$ 110.319,04**, reduzindo significativamente a capacidade financeira líquida da contratada para custeio direto da obra.

Solicita-se manifestação técnica quanto à exequibilidade da proposta, à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, referenciais oficiais **GOINFRA**, **SINAPI**, e preços médios de mercado praticados na região para obras de padrão construtivo **Tipo B**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 59, dispõe expressamente:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. ()

Ainda, o §3º do mesmo artigo determina que a Administração considere:

- preço global;
- quantitativos;
- preços unitários relevantes;
- especificidades do mercado correspondente. ()

Portanto, para obras públicas, não basta avaliar o valor global, devendo-se verificar a real capacidade de execução da proposta, especialmente quanto à compatibilidade com os custos unitários oficiais.

III – ANÁLISE TÉCNICA ECONÔMICA

1. Da Presunção Legal de Inexecuibilidade

Conforme informado, a proposta apresentada encontra-se **abaixo de 75% do valor estimado pela Administração**, incidindo diretamente a hipótese legal prevista no **art. 59, §4º da Lei 14.133/2021**, caracterizando **forte de inexecuibilidade sob o aspecto técnico da engenharia civil**.

Em obras públicas de engenharia, propostas excessivamente reduzidas tendem a gerar:

- paralisação contratual;
- pedidos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro;
- supressão indevida de qualidade técnica;
- atrasos injustificados;
- inadimplemento trabalhista e fiscal;
- abandono de obra.

2. Da Composição Financeira Real da PropostaValor ofertado: **R\$ 601.280,54**Tributos incidentes estimados: **R\$ 110.319,04****Valor líquido remanescente operacional: R\$ 490.961,50**Ou seja, após a dedução tributária, restará aproximadamente **81,65% do valor bruto ofertado**, comprometendo a cobertura dos seguintes custos essenciais:

- materiais de construção;
- mão de obra direta e indireta;
- encargos sociais e trabalhistas;
- administração local;
- BDI mínimo operacional;
- equipamentos;
- transporte/logística;
- seguros e garantias contratuais.

Tal cenário evidencia margem operacional incompatível com a execução integral do objeto.**3. Dos Referenciais Oficiais de Mercado**As tabelas oficiais **SINAPI** e **GOINFRA**, adotadas como parâmetros técnicos pela Administração Pública, demonstram que obras padrão **Classe B** na região Centro-Oeste/Goiás possuem custo por metro quadrado bem superior ao implicitamente considerado na proposta apresentada, especialmente quando incluídos:

- fundações;
- estrutura;
- cobertura;
- instalações elétricas e hidrossanitárias;
- acabamentos;
- administração da obra;
- encargos sociais atualizados de 2026.

A discrepância entre o valor proposto e os referenciais públicos indica **subpreço incompatível com a realidade executiva**, agravando a conclusão de inexecuibilidade.**IV – RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A eventual contratação de proposta sabidamente inexecuível afronta os princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021:

- legalidade;
- eficiência;
- planejamento;
- economicidade;
- segurança jurídica;
- interesse público.

A falsa economia inicial pode gerar custo final superior ao orçamento original, mediante aditivos, atrasos ou nova licitação.

V – CONCLUSÃO TÉCNICAApós análise técnica, legal e econômica, **OPINO** que a proposta apresentada pela empresa **Suporte – CNPJ nº 27.850.664/0001-09**, no valor de **R\$ 601.280,54**, revela-se **materialmente inexecuível**, pelos seguintes fundamentos:Valor inferior ao limite legal de **75% do orçamento estimado**, nos termos do **art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**;Após incidência tributária de **R\$ 110.319,04**, resta montante insuficiente para execução integral da obra;Divergência relevante frente aos referenciais **SINAPI** e **GOINFRA**;Incompatibilidade com preços praticados no mercado regional para obras padrão **Tipo B**;

Elevado risco de inadimplemento contratual e prejuízo ao erário.

VI – PARECER FINALDiante do exposto, **recomenda-se a desclassificação da proposta**, por inexecuibilidade, salvo apresentação de robusta demonstração técnica, analítica e documental capaz de comprovar viabilidade real de execução, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer técnico.

Sanclerlândia/GO, 10 de abril de 2026.**ENG. CIVIL JOHFRE PEREIRA DA SILVA**

CREA-GO nº 1018089012D-GO

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:8E04CD73

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 25/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 25/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO, QUE ACONTECERIA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, CONSIDERANDO QUE A EQUIPE DE LICITAÇÃO PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIAMENTE AGENDADO PARA A DATA INICIALMENTE DESIGNADA PARA A SESSÃO, A ABERTURA DA SESSÃO SERÁ ADIADA PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00H.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Ingrid Barbosa da Silva

Código Identificador:2EF38B10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia – GO, visando ao preenchimento das funções públicas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Monitor Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Profissional de Apoio Escolar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006.

Os autos encontram-se regularmente instruídos com a solicitação da Secretaria competente, devidamente motivada quanto à necessidade de provimento das funções públicas, bem como com os Decretos Municipais nº 13 e nº 15, ambos de 05 de fevereiro de 2026, que dispõem, respectivamente, sobre a declaração de excepcional interesse público e a instituição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Verifica-se, ainda, que o certame observou rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo sido assegurada ampla publicidade dos atos, inclusive mediante divulgação nos meios

oficiais e envio ao sistema COLARE – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Constata-se que foram regularmente cumpridas todas as fases do certame, conforme previsto no edital, compreendendo a análise curricular (títulos e experiência profissional) para todos os candidatos e, para os cargos de professor, a prova didática, com observância estrita dos critérios previamente estabelecidos, não havendo qualquer irregularidade que macule a lisura ou a validade do procedimento.

Ressalte-se, ainda, que foram oportunizados os meios recursais previstos no edital, tendo os recursos interpostos sido devidamente analisados e decididos pela Comissão, com observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, não havendo pendências administrativas que impeçam a conclusão do certame.

Diante do exposto, e considerando a regularidade formal e material do procedimento, **HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, para todos os efeitos legais, **AUTORIZANDO a contratação dos candidatos aprovados**, observada rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

Monitor Escolar			
N.º Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Classificação
82	LORENA CRISTINA CARRIJO SILVA	100	1º
72	MARIA LUIZA GONZAGA TEIXEIRA	100	2º
74	CLARA VITÓRIA MORAIS RESENDE	100	3º
59	ANALICE NERES DOS SANTOS	90	4º
3	ANA KAROLINA CASTRO	90	5º
49	LAURESDETE SILVA BARBOSA	80	6º
46	PATRICIA MENDONÇA FARIAS	70	7º
83	PAULINE AKEMI ROSA SAKATA	40	8º
51	MARIA EDUARDA RESENDE CARRIJO	40	9º
62	VIVIANE BARBOSA SILVA	30	10º
86	WANESSA BARBOSA DOS SANTOS	30	11º
4	ANA JULIA RESENDE FELIZARDO	30	12º
37	MARIVANI SOARES DOS SANTOS	10	13º
35	DELMA DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS	0	14º
98	MARCELA RESENDE CARRIJO MACHADO	0	15º
1	DORINETE DE SOUZA	0	16º
11	MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNARDO	0	17º
84	SUEILA CONCEICAO SILVA	0	18º
91	SIDINEIA SANTANA CAMARGO DE SOUSA	0	19º
112	ANA PAULA SOUSA CARVALHO	0	20º
26	VANDRIANE SILVA RESENDE	0	21º
69	CLEIDIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	22º
106	FRANCIELLE BARBOSA SOUZA	0	23º
5	LEUZINETE DE SOUSA SANTOS	0	24º
52	VANESSA ROSA DA SILVA	0	25º
100	LUANA ALMEIDA COSTA	0	26º
71	KETLYN RODRIGUES DE JESUS CRUZ	0	27º
24	RUBIA MENZOTI DA SILVA RODRIGUES DE FRANÇA	0	28º
8	CARINE LOURENÇO JESUS	0	29º
32	ANA LIVIA GONZAGA	0	30º
73	MARCELLY JESUS MACHADO	0	31º
27	DAIANE BARBOSA SOUZA MENEZES	0	32º
40	ALINE ALENCAR DE SOUZA	0	33º

Motorista de Transporte Escolar			
N.º Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Classificação
70	GIOMAR FRANCISCO DA SILVA	80	1º
30	AILTON RODRIGUES DOS PASSOS	80	2º
88	ALICINO JOSÉ DOS SANTOS	60	3º
39	LUCIELIA NAVES DE JESUS	60	4º
10	JULIO DE JESUS SOUZA	50	5º
45	DAVI RODRIGUES COSTA	50	6º
33	ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	50	7º
20	ESDRAS BARBOSA DE AGUIAR	10	8º
93	ROBISLEY DE JESUS BARBOSA	10	9º
12	PASCOAL PEREIRA DOS SANTOS	0	10º
6	ACISIO BARBOSA SOUZA	0	11º

Professor de Educação Física						
N.º Inscrição	Nome	Pontuação Curricular	Análise	Prova Prática	Pontuação Total	Classificação
21	WELDON OLIVEIRA SANTOS	10		73,12	41,56	1º

Professor de Educação Infantil e Fundamental I						
N.º Inscrição	Nome	Pontuação Curricular	Análise	Pontuação Prova Prática	Pontuação Total	Classificação
43	JULIENE RODRIGUES DA COSTA	100		100	100,00	1º
67	PRISCILA MENDONÇA FARIAS	100		100	100,00	2º
31	DEUSIENE APARECIDA SILVA SALDANHA	100	93,55		96,78	3º
54	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	90	100		95,00	4º
29	SÔNIA MARIA RAMOS MARTINS	90	100		95,00	5º
16	FLAVIANE ALVES RESENDE	90	99,77		94,89	6º
80	FLAVIA ALVES FURTADO	80	100		90,00	7º
60	DIRCILENE DE REZENDE BATISTA	60	99,77		79,89	8º
22	DARLENE SOUSA DA SILVA	60	97,11		78,56	9º
38	MONIQUE CARDOSO VILELA SAKATA	60	94,44		77,22	10º
48	NILVAIR REZENDE SIQUEIRA	80	73,11		76,56	11º
7	KATIA BRAZ BORGES	50	100		75,00	12º
15	ALINE FERREIRA VIDA	55	80,5		67,75	13º
57	YESKA BRUNA DE REZENDE	55	74,11		64,56	14º

81	DANIELE DOS SANTOS NUNES	20	98,66	59,33	15º
90	CINTIA SOUSA COSTA	65	50,33	57,67	16º
50	LILIANE SILVA SALDANHA	70	36,11	53,06	17º
14	MARIA ROSA LOPES SOUZA NUNES	0	97,77	48,89	18º
94	MAISA SOUSA NUNES	0	92,77	46,39	19º
95	MAIRA SOUSA NUNES	0	91,44	45,72	20º
110	ISADORA RAMOS DE ASSIS	20	67,37	43,69	21º
89	VALDETE RESENDE SILVA SOUSA	70	6,44	38,22	22º
66	ZENI GONÇALVES DA SILVA	20	55,33	37,67	23º
85	NAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARRIJO	10	58,11	34,06	24º
101	VIVIANE ALVINA DE JESUS	0	66	33,00	25º
56	JOSE ABEL DA SILVA	0	4,44	2,22	26º

Profissional de Apoio Escolar			
N.º Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Classificação
53	SANDRA DE ARAUJO NUNES	70	1º
19	BEATRIZ BARBOSA SOUZA	20	2º
63	CASSIA RESENDE MADUREIRA	20	3º
102	ALICE VICTORIA REZENDE SOUZA	20	4º
97	ANNE ELLY ACADROLI RAMOS	20	5º
76	PAULO ROGERIO BATISTA GARCEZ	15	6º
18	CLEIDIANE DOS SANTOS LIMA	15	7º
65	GLEICIANE MAGALHAES BENTO	15	8º
68	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	10	9º
77	VERONICA TELES DA SILVA	10	10º
61	SABRINA ACADROLI FERNANDES	10	11º
55	MARLI TERESINHA DIERINGS	5	12º
44	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	5	13º
28	RAVILLA DE SOUZA MACIEL	5	14º
99	LAUREANA ALMEIDA CARVALHO OLIVEIRA	0	15º
111	VITORINA FRANCISCA DA SILVA RESENDE	0	16º
109	SONIA MARIA SILVA COELHO	0	17º
36	LUCELI DE JESUS PEREIRA	0	18º
92	LUCILEIDE MORAES DA SILVA	0	19º
105	GENECY RODRIGUES NEVES	0	20º
78	DÉBORA REJANE DE JESUS SOUSA	0	21º
108	ADRIANA ROSA DA SILVA	0	22º
41	JOSAINÉ BIAPINO OLIVEIRA COSTA	0	23º
47	TAYNA SOARES DA SILVA	0	24º
2	KELLE DA SILVA PEREIRA	0	25º
42	TATIANE DA SILVA	0	26º
87	EMILY ALVES BORGES	0	27º
107	JOSE RICARDO GARCIA OLIVEIRA	0	28º
104	RANIELLI SILVA ARAÚJO	0	29º

Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal competente para adoção das providências necessárias à convocação dos candidatos aprovados, bem como a devida publicação deste ato nos meios oficiais.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:00CAE994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 41/2026-EXE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 41/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SISTEMA DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, como ordenador de despesas, delegado pela Exma. Prefeita Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: A empresa **CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ/MF sob nº 59.574.851/0001-90, tem sede e domicílio na Q ASR SE 15, RUA SR 05, s/nº, Conj.09, Lt.28, Sala 02, Plano Diretor Sul, Código de Endereço Postal nº 77.020-174, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Isaias Boaventura, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-07, residente e domiciliado na Cidade de Mundo Novo/MS, Código de Endereço Postal nº 79.982-340.

CONTRATANTE E CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato administrativo, destinado a atender a presente demanda de manutenção das atividades das secretarias e departamentos que compõem a Administração Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, em consonância com as justificativas e com o parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 99/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

DETALHAMENTO DO OBJETO - DA LICENÇA DE USO:

3.2. A Licença de uso do software constitui liberação de acesso ao sistema para protocolo, instrução, visualização e tramitação de processos, bem como para a inserção, consulta, leitura e impressão dos dados referentes aos arquivos das cestas de preços das compras públicas; A licença de uso do software, também, inclui a permissão para o cadastro ilimitado de usuários;

DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO SISTEMA.

- 3.3. Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários.
- 3.4. Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes.
- 3.5. Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 06 acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada
- 3.6. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;
- 3.7. A solução ofertada deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar menus ou ações que não tenham ligações a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços.
- 3.8. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado.
- 3.9. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.
- 3.10. O Software deverá atender aos critérios gerais especificados na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1. Requisitos Gerais do Sistema de Software de cestas de preços.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1	A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
2	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
3	Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
4	Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação
5	Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço.
6	Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado <i>cesta de preços</i>), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;
7	Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.
8	Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.
9	O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço;
10	Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção: Não aplicar: não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta. Ítem: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária. Cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.
11	Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) .
12	Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).
13	O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.
14	Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;
15	Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);
16	O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;
17	Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.
18	O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha e o sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.
19	A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).
20	O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.
21	Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.
22	Deverá possuir ainda campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos.
23	Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.
24	Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura.
25	As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura.
26	A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.
27	Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);
28	Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;
29	Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município: Painel de Preços do Governo Federal; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP); Banco de Preços em Saúde (BPS);
30	Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.
31	Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmcd/precos .
32	A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software e o sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação.
33	Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.
34	Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.8.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.
35	Consideram-se objetos comuns: Gêneros alimentícios;

	<p>Materiais de higiene e limpeza; Materiais de copa e cozinha; Aparelhos e utensílios domésticos; Material de acondicionamento e embalagem; Materiais de expediente; Materiais didáticos e/ou pedagógicos; Materiais de informática e/ou processamento de dados; Materiais esportivos; Materiais de construção; Materiais elétricos/eletrônicos; Materiais hidráulicos; Medicamentos; Materiais farmacológicos; Materiais hospitalares; Materiais odontológicos; Materiais laboratoriais; Materiais e medicamentos para uso veterinário; Combustíveis automotivos; Óleos lubrificantes automotivos; Pneus automotivos; Baterias automotivas;</p>
36	Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta.
37	Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
38	A solução ofertada não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf).
39	Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.
40	Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
41	Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.
42	Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
43	Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
44	Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.
45	Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.
46	Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
47	Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
48	Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos municípios limítrofes deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1.O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a serem liquidadas e pagas em conformidade a disponibilidade e o uso do software, observado o valor do contrato administrativo.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40; Ficha orçamentária: 49, Sub- elemento: 04. Fonte de recurso/Destinação:100/000;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigida na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

7.1.4. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

7.1.5. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

7.1.6. Arcar com o ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo/terrestres, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

7.1.7. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema;

7.1.8. Exercer a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual e municipal) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar atualizações que se fizeram necessárias para seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações sem onerar o contrato no período da vigência;

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados ao sistema, arquivos inseridos, para consulta e geração de relatórios por um prazo de até 30 dias, visando a migração para outra estrutura de hospedagem;

7.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

7.1.13. Dispor de equipamentos de informática adequados para hospedagem do sistema e do seu banco de dados, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de equipamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

7.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

7.2.4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar os serviços;

7.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

7.2.6. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

7.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

7.2.8. Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços a que ser referirem;

7.2.9. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento da licença de uso do servidor de software e do serviço de implantação do sistema serão realizados em parcela única, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal;

8.2. O pagamento pelos serviços do item 2 será efetuado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vincendas no décimo quinto dia ao mês subsequente da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal;

8.3. O pagamento será via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

8.4. A CONTRATANTE realizará, no ato do pagamento, às retenções tributárias previstas em lei.

8.5. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

8.6. Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar, no caso a regularidade fiscal da empresa.

DA REVISÃO DOS PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.7. Em caso de prorrogação contratual, com base na periodicidade anual os preços poderão ser reajustados através do IPCA, acumulados no período, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

8.8. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alterada, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria;

8.9. Também poderá ser solicitada pela CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

8.10. Todas as possibilidades dispostas de alteração do valor contratado, deverá ser observado os limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o Sr. João Carlos Isaias Boaventura, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***-07, residente e domiciliado na Cidade de Mundo Novo/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	Cerrado Sistemas E Consultoria LTDA
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ sob nº 59.574.851/0001-90
Contratante	JOÃO CARLOS ISAIAS BOAVENTURA
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4B8C3D00